



REPUBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.346 | Belém - Terça-feira, 16 de setembro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs 899, 965, 967
e 970

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊN-
CIA Nº 02 / 80-
AVISO

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Pú-
blicas

CONCORRÊN-
CIA - EDITAL
- AVISO

Do Comando do 4º Dis-
trito Naval

CONCORRÊN-
CIA Nº 011 / 80
- AVISO

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. CELPA

EDITAL DE
CONCORRÊN-
CIA Nº 001 / 80

Da Prefeitura Municipal
de Augusto Corrêa

2 Cadernos

50 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 899 DE 14 DE AGOSTO DE 1980

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$.... 5.600.000,00, para reforço de dotação orçamentária.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências	
Oficiais	2.012
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 5.100.000,00
3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 190.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas-Salário-Família	Cr\$ 8.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.298.000,00

Atividade: Manutenção da Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro

2.013

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 50.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 40.000,00
TOTAL	Cr\$ 90.000,00

Atividade: Manutenção da Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro

2.013

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 50.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 40.000,00
TOTAL	Cr\$ 90.000,00

Atividade: Manutenção da Representação em Brasília

2.014

3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 212.000,00
TOTAL	Cr\$ 212.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2576)

DECRETO Nº 965 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre Transposições e Transformações de Cargos e Funções para Categorias Funcionais dos Grupos: Outras Atividades de Nível Médio - Código: GEP-ANM-800, Serviços Auxiliares - Código: GEP-SA-900, Transporte Oficial e Portaria - Código: GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decreto nºs 295 de 21.09.79, 10.772 de 11.08.78 e 10.592 de 27.04.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma dos Anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais: Técnico de Contabilidade - Código:



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando
os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA; Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

GEP-ANM-810, Auxiliar de Engenharia - Cód-
go: GEP-ANM-804, Auxiliar de Polícia Cientí-
fica - Código: GEP-ANM-806, Inspetor de Alu-
nos - Código: GEP-ANM-809, do Grupo Outras
Atividades de Nível Médio - Código: GEP-ANM-
800; Agente Administrativo - Código: GEP-SA-
901, do Grupo Serviços Auxiliares - Código:
GEP-SA-900; Agente de Portaria - Código: GEP-
TP-1.102, Motorista - Código: GEP-TP-1.101 do
Grupo Transporte Oficial e Portaria - Código:
GEP-TP-1.100, do Quadro de Pessoal de Admi-
nistração Pública Estadual, com lotação nas Se-
cretarias de Estado da Fazenda, de Agricultura,
da Viação e Obras Públicas, de Segurança Pú-
blica, de Educação e Saúde Pública os cargos,
funções e empregos, cujos ocupantes se habili-
taram em processo seletivo específico de que
trata os Decretos de Estruturação dos referidos
Grupos n.ºs 295 de 21.09.79, 10.592 de 27.04.78 e
10.772 de 11.08.78, conforme relação nominal
constante dos Anexos II e II-A deste Decreto.

**Art. 2º - O Órgão de Pessoal das Unidades
referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha
Funcional dos servidores relacionados nos Ane-
xos II e II-A, as anotações que se fizerem ne-
cessárias em decorrência da aplicação deste
Decreto.**

**Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcio-
nais decorrentes da aplicação deste Decreto, vi-
gorarão a partir da data de sua publicação,
cessando automaticamente aos servidores rela-
cionados nos Anexos II e II-A, o pagamento de
quaisquer vantagens ou retribuições que por-
ventura venham sendo percebidas a qualquer
título e sob qualquer forma, ressalvados ape-
nas, a gratificação adicional por tempo de servi-
ço e o salário família.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**Palácio do Governo do Estado do Pará, em
11 de setembro de 1980.**

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I - A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO

GRUPOS: GEP—ANM—800 e GEP—TP—1.100

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N. de Em- pregos	DENOMINAÇÃO	N. de Empre- gos Transpos- tos ou trans- formados	Código	DENOMINAÇÃO	Classe
2	Contabilista	}	4	GEP-ANM-810.2 Técnico de Contabilidade	B
1	Auxiliar de Escritório				
1	Secretário				
2	Contabilista	2	2	GEP-ANM-810.1 Técnico em Contabilidade	A
1	Servente	1	1	GEP-TP-1.102.2 Agente de Portaria	B

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
DECRETO N. 720 de
12.05.80

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL, MÉDIO CÓDIGO: GEP-ANM-800
(Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos, Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Vagos Previstos na Lotação
3	Contabilista	Nível - 13	}	7	GEP-ANM-810.3 Técnico em Contabilidade	C	8
3	Contabilista	REF-XIII					
1	Contador	Nível - 15					
—	—	—					
—	—	—	—	—	GEP-ANM-810.2 Técnico em Contabilidade	B	8
—	—	—	—	—	GEP-ANM-810.1 Técnico em Contabilidade	A	12
7			7				21

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
ANM
Decreto n. 720 de
12.05.80
SA
Decreto n. 10.977 de
23.11.78 alterado pelo
Dec. n. 016 de 04.04.79
TP

GRUPOS: GEP—ANM-800 E GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos, Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Vagos Previstos na Lotação
1	Contador	Nível - 15	}	3	GEP-ANM-810.3 Técnico de Contabilidade	C	4
2	Contabilista	Nível - 13					

Decreto n. 237 de
28.08.79 alterado pelo
Dec. n. 608 de 03.03.80.

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1980 - 5

1	Auxiliar de Administração	Nível - 3	1	GEP-ANM-810.2 Técnico em Contabilidade	B	5	*(a)
—	—	—	—	GEP-ANM-810.1 Técnico em Contabilidade	A	6	4*(b)
4	—	—	4	—	—	15	5

* (a) 4 Empregos ocupados na Tabela Permanente por Força deste Decreto
 * (b) 2 Empregos ocupados na Tabela Permanente por Força deste Decreto

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
 ANM
 Decreto n. 720 de
 12.05.80

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO GEP-ANM-800
 (Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
1	Desenhista	REF — IV	1	GEP-ANM-804.3	Auxiliar de Engenharia	C 3	2
—	—	—	—	GEP-ANM-804.2	Auxiliar de Engenharia	B 3	3
—	—	—	—	GEP-ANM-804.1	Auxiliar de Engenharia	A 5	5
1	—	—	1	—	—	11	10

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 QUADRO PERMANENTE

ANM
 Decreto n. 720 de
 12.05.80

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
1	Contabilista	—	1	GEP-ANM-810.3	Técnico de Contabilidade	C	1	—
1	Escrevente Datilógrafo	—	1	GEP-ANM-810.2	Técnico de Contabilidade	B	1	—
—	—	—	—	GEP-ANM-810.1	Técnico de Contabilidade	A	2	2
2	—	—	2	—	—	—	4	2
—	—	—	—	GEP-ANM-806.3	Auxiliar Técnico de Polícia Científica	C	24	24
1	Atendente	—	16	GEP-ANM-806.2	Auxiliar Técnico de Polícia Científica	B	24	8
3	Servente	—						
4	Servente	REF - I						
3	Atendente	REF - II						
2	Auxiliar de Neucrópsia	—	—	GEP-ANM-806.1	Auxiliar Técnico de Polícia Científica	A	32	32
1	Auxiliar de Administração	—	—					
1	Auxiliar de Enfermagem	—	—					
1	Assessor Técnico	REF - XVI	—					
—	—	—	—	—	—	—	—	—
16	—	—	16	—	—	—	80	64

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
ANM
Decreto n. 720 de
12.05.80 alterado pelo
902 de 18.08.80.

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO,; CÓDIGO: GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou REF	N. de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
1	Servente	Nível - 1	9	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	680	88
2	Professor	EP-1						
1	Insp. de Alunos	—						
1	Auxiliar de Disciplina	—						
2	Inspetor de Alunos	Nível - 2						
2	Auxiliar de Disciplina	Nível - 2	7	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	660	536
1	Servente	—						
1	Professor	EP-1						
1	Servente	REF - 1						
2	Professor	REF-1						
1	Professor	Padrão - A	1	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	839
1	Auxiliar de Disciplina	Nível - 2						
1	Auxiliar de Disciplina	REF-II	1	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	839
17			17				2220	1463

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

LOTAÇÃO
ANM

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na Lotação	N. de Vagos Previstos na Lotação
1	Contabilista	—	5	GEP-ANM-810.3	Técnico de Contabilidade	C	6	—
1	Contabilista	Nível - 13						
	Contabilista	REF-XIII						
1	Professor	EP—2	3	GEP-ANM-810.2	Técnico de Contabilidade	B	6	3
2	Contabilista	REF-XIII						
	Escrevente Datilógrafo	REF — III						
—	—	—	—	GEP-ANM-810.1	Técnico de Contabilidade	A	6	6
8			8				18	9

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

GRUPOS: GEP-SA-900 e GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto n. 965 de 11 de setembro de 1980)

LOTAÇÃO
SADECRETO N. 10.977
23.11.78 alterados pelo
Dec. n. 016 de 04.04.79
e 902 de 18.08.80
TPDECRETO N. 237 de
20.08.79 alterados pelo
Dec. n. 608 de 03.03.80
e 902 de 18.08.80

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

N. de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	N. de Cargos, Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos na lotação	N. de Vagos previstos na lotação
1	Professor	EP - 3	1	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	633	94
—	—	—	—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	573	99
—	—	—	—	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	470	280
1	—	—	1	—	—	—	1676	478
2	Servente	Nível - 1	4	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	1.143	171
2	Servente	—	—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	1.573	500
—	—	—	—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	858	767
4	—	—	4	—	—	—	3574	1438
1	—	—	—	GEP-TP-1.101.3	Motorista	C	7	3
1	Motorista	—	1	GEP-TP-1.101.2	Motorista	B	7	3
1	Motorista	—	1	GEP-TP-1.101.1	Motorista	A	10	5
2	—	—	2	—	—	—	24	10

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Transporte Oficial e Portaria, Código: GEP-TP-1.100 (Art. 1º do Decreto nº 965 de 11 de setembro de 1980)

LOTAÇÃO
DECRETO Nº 237 de 20.08.79
alterado pelo Dec. nº 608 de
03.03.80

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
1	Servente	—	—	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	172	6
1	Servente	REF-I	5	—	—	—	—	—
1	Vigia	REF-I		GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	172	44
1	Copeiro	REF-I		—	—	—	—	—
1	Vigia	—	—	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	230	230
5	—	—	5	—	—	—	574	280

ANEXO II-A

Relação nominal dos ocupantes de empregos transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 965 de 11 de setembro de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃOGrupo: Outras Atividades
de Nível Médio

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Técnico de Contabilidade Código: GEP-ANM-810

Classe: "B", Código: GEP-ANM-810.2

01. Ana Lúcia Oliveira Freitas
02. José Raimundo Teixeira de Oliveira
03. Maria da Conceição da Silva Albuquerque
04. Marly Jardim da Penha

Classe: "A", Código: GEP-ANM-810.1

01. Ligia Maria Brito Reis
02. Marcos Superbo da Silva Cardoso.

Grupo: Transporte Oficial e Portaria

Código: GEP-TP-1.100

Categoria Funcional:

Agente de Portaria Código: GEP-TP-1.102

Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2

01. Agamor dos Santos Neves

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos e funções transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 965 de 11 de setembro de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA QUADRO PERMANENTE

*Grupo: Outras Atividades
de Nível Médio*

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional:

Técnico de Contabilidade Código: GEP-ANM-810

Classe: "C", Código: GEP-ANM-810.3

01. Lucialva Monteiro Penna de Carvalho
02. Maria de Belém Marques de Lima
03. Maria da Conceição Lopes Amaro
04. Maria de Lourdes Fernandes de Moraes
05. Miriam Pascoal Osório
06. Myrta Raiol Nunes Lopes
07. Venize Conceição Ribeiro Trindade.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

*Grupo: Outras Atividades
de Nível Médio*

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Téc-

nico de Contabilidade Código: GEP-ANM-810

Classe: "C", Código: GEP-ANM-810.3

01. Alice Albuquerque de Lima
 02. Ivone Souza de Brito
 03. Raquel Carléo Lima da Silva.
- Classe: "B", Código: GEP-ANM-810.2

01. José Carlos Campos Haick

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

*Grupo: Outras Atividades
de Nível Médio*

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Au-

xiliar de Engenharia Código: GEP-ANM-804

Classe: "C", Código: GEP-ANM-804.3

01. Antônio Guimarães

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

*Grupo: Outras Atividades
de Nível Médio*

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Téc-

nico de Contabilidade Código: GEP-ANM-810

Classe: "C", Código: GEP-ANM-810.3

01. Elza Pereira Segura

Classe: "B", Código: GEP-ANM-810.2

01. Maria das Graças de Souza Silva.

*Grupo: Outras Atividades
de Nível Médio*

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Au-

xiliar de Polícia Científica Código: GEP-ANM-806

Classe: "B", Código: GEP-ANM-806.2

01. Alcídia Tavares da Silva Filha
02. Aldecy Manoel Cantanhede

03. Carlos Alberto Machado

04. Dolores de Souza Miranda.

05. Felipe Colares Ferreira

06. Gidiel Torres Pacheco Borges

07. Iracildes Rodrigues Dias

08. João de Oliveira Melo

09. Lindomar Teixeira Silva.

10. Manoel Roque Modesto

11. Maria Galvão Andrade de Araújo.

12. Maria Lúcia Miranda de Souza.

13. Messias Cezar Brito

14. Nelcy Silva de Amorim

15. Waldemar Marialves de Melo

16. Zebina Costa dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Grupo: Outras Atividades

de Nível Médio

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional: Téc-

nico de Contabilidade Código: GEP-ANM-810

Classe: "C", Código: GEP-ANM-810.3

01. Adela Botelho Chagas Neyrão

02. Alaide Figueiredo Saldanha

03. Ana Maria Ferreira Alves dos Santos.

04. Inez da Silva Barata

05. Maria de Lourdes Souza Lima

Classe: "B", Código: GEP-ANM-810.2

01. Ariosto de Oliveira da Silva.

02. Lucilêa da Graça da Silva Mamoré

03. Maria Lúcia dos Anjos de Miranda.

Grupo: Outras Atividades

de Nível Médio

Código: GEP-ANM-800

Categoria Funcional:

Inspetor de Alunos Código: GEP-ANM-809

Classe: "C", Código: GEP-ANM-809.3

01. Anália Felix de Santana

02. Ivone Pessoa dos Santos Bentes

03. Maria Assunção Oliveira

04. Maria Célia de Campos Igreja

05. Paulo Sarmento de Araújo

06. Rosa Gomes do Rosário

07. Rosa Vale Monteiro

08. Terezinha de Jesus Laranjeira da Silva.

09. Vivaldina Lapa Sampaio.

Classe: "B", Código: GEP-ANM-809.2

01. Isabel Silva Oliveira

02. Jolusia Amanajás Macedo

03. Maria das Dores dos Anjos Gonçalves

04. Maria Raimunda Ribeiro

05. Marivanda Franco Figueiredo

06. Omalêa Bastos da Silva

07. Raimunda Farias de Souza.

Classe: "A", Código: GEP-ANM-809.1

01. Rose Mary Martins Costa

Grupo: Serviços Auxilia-

res Código: GEP-SA-900

Categoria Funcional:

Agente Administrativo

Código: GEP-SA-901

Classe: "C", Código: GEP-SA-901.3

01. Terezinha de Jesus Guimarães Pereira

Grupo: Transporte Ofi-

cial e Portaria

Código: GEP-TP-1.100

Categoria Funcional:

Motorista

Código: GEP-TP-1.101

Classe: "B", Código: GEP-TP-1.101.2

01. Georgenor Ribeiro Rodrigues

Classe: "A", Código: GEP-TP-1.101.1

01. Moacir Freire de Araújo.

Grupo: Transporte Oficial e Portaria

Código: GEP-TP-1.100

Categoria Funcional:

Agente de Portaria

Código: GEP-TP-1.102

Classe: "C", Código: GEP-TP-1.102.3

01. Helena Torres Machado

02. Higina Modesto Rocha

03. Jorge Luiz Cardoso

04. Raimunda da Silva Teixeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
PÚBLICA

Grupo: Transporte Oficial e Portaria

Código: GEP-TP-1.100

Categoria Funcional:

Agente de Portaria

Código: GEP-TP-1.102

Classe: "B", Código: GEP-TP-1.102.2

01. Edinair Chaves de Carvalho

02. José da Costa Loureiro

03. João Ferreira do Nascimento

04. Maria de Fátima Soares de Souza

05. Silvestre Costa de Lima.

(G. Reg. nº 2.566)

DECRETO Nº 967 DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos e funções para a Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, da administração pública estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976 e art. 8º do Decreto nº 9.883, de 23 de novembro de 1976,

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (Art. 1º do Decreto nº 967 de 11 de setembro de 1980).

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Padrão ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
01	Professor Primário	EP-3	01	GEP-ANSTAE-619.2	Técnico em Assuntos Edu- cacionais		697	571
01	Inspetor de Ensino	N-24	01	GEP-ANSTAE-619.1	Técnico em Assuntos Edu- cacionais		1.046	868
02		_____	02				1.743	1.439

ANEXO II

Relação nominal dos ocupantes de cargos transpostos e/ou transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 967 de 11 de setembro de 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados, na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, do Quadro Permanente da Administração Pública Estadual com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido grupo, nº 9.883, de 23 de novembro de 1976, alterado em seu Anexo pelo Decreto nº 10.969, de 20 de novembro de 1978, conforme relação nominal constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma do Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário-família.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

LOTAÇÃO

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior

Código: GEP-ANS-600

Categoria Funcional: Técnico em Assuntos Educacionais

Código: GEP-ANSTAE-619

Classe: "B", Código: GEP-ANSTAE-619.2

Número de fixos previstos na lotação: 697 (571 vagos previstos na lotação).

LICENCIATURA PLENA

01. Maria Sílvia dos Santos

Classe: "A", Código: GEP-ANSTAE-619.1
Número de fixos previstos na lotação: 1.046 (868
vagos previstos na lotação).

LICENCIATURA PLENA

01. Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento
Sá.

(G. Reg. nº 2.566)

**DECRETO Nº 970 DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

Dispõe sobre retificação de enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora RAIMUNDA FONSECA MONTEIRO efetivado na Classe "A", licenciatura curta, da Categoria Funcional Técnico em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, através do Decreto nº 486, de 21.12.79, publicado no Diário Oficial de 01.01.80, para a Classe "B", licenciatura curta, da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de que trata o artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora, as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão a 01.01.80.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2566)

**Secretaria de Estado
de Saúde Pública**

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ESNALDI PAULA DOS SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em decorrência da exoneração da funcionária Maria Terezinha Freire Baptista, conforme estabelece a alínea A, § 1º do art. 1º, do Decreto nº 818, de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2576)

**Secretaria de Estado
de Segurança Pública**

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o Sub-Ten.PM/RR ANTONIO SIEBRA LOPES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2566)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Ten.PM/RR SALUSTIANO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Rondon, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2566)

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Capitão PM EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980**O Governador do Estado:**

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21.08.1980, que exonerou EDMIRSON CONCEIÇÃO DA FONSECA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública****(G. Reg. nº 2566)****DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21.08.80, que nomeou o 1º Ten.PM/RR. VERIDIANO PIMENTEL DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública****(G. Reg. nº 2566)****DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLEITON DE SOUZA LAURINDO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em substituição a José de Souza Vieira, nomeado em 14.02.80, que não tomou posse no referido cargo nos termos da exceção prevista na alínea A § 1º, do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública****(G. Reg. nº 2576)****DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o

art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ TADEU LIMA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em substituição a Cléo Cardoso Rocha, nomeado em 14.02.80, que não tomou posse no referido cargo nos termos da exceção prevista na alínea A, § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública****(G. Reg. nº 2576)****DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SIDNEY FERNANDO MATOS COSTA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em substituição a Pedro Raimundo Campos de Siqueira, nomeado em 14.02.80, que não tomou posse no referido cargo nos termos da exceção prevista na alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública****(G. Reg. nº 2576)****DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUY DA SILVA MOREIRA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em substituição a Gilson José Guimarães Nunes, nomeado em 14.02.80, que não tomou posse no referido cargo nos termos da exceção prevista na alínea A § 1º do Decreto nº 818 de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES**Governador do Estado****HÉLIO ANTONIO MOKARZEL****Secretário de Estado de Administração****PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA****Secretário de Estado de Segurança Pública**

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSCAR JORGE CORRÊA DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em substituição a José Tadeu Lima, nomeado em 14.02.80, que não tomou posse no referido cargo, nos termos da exceção prevista na alínea A, § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2576)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JANETE RIBEIRO PINTO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, em decorrência da exoneração da funcionária Jacirema Santana Monteiro, conforme estabelece a alínea A, § 1º do art. 1º, do Decreto nº 818, de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2576)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 029/80-GVG DE 02 DE SETEMBRO DE 1980

O CAP PM ORDENADOR DE DESPESA DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzei-

ros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.015 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0 - Material de Consumo -

Valor Cr\$ 20.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 02 de setembro de 1980.

EVANDRO BORGES MARTINS

NETO Cap PM.

Ordenador de Despesa do Gab. do

Vice-Governador

(G. Reg. nº 2574)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 02391/80-SEAD;

R E S O L V E:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao II Congresso Nacional de Sociólogos, a realizar-se em Recife, no período de 23 a 26 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 365, DE 04-DE-SETEMBRO
DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1629/80—GG e 02367/80—SEAD;

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VI Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a realizar-se em Recife, no período de 06 a 10.10.80.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 2576)

PORTARIA Nº 367, DE 10 DE SETEMBRO
DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1447/80—GG e 02379/80—SEAD;

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os Assistentes Sociais vinculados às repartições e empresas do Governo, que comparecerem ao II Encontro de Assistentes Sociais da Amazônia, a realizar-se em Manaus-AM, no período de 01 a 04 de outubro de 1980.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 368, DE 09 DE SETEMBRO
DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titu-

lar da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1478/GG e 2412/80—SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 7º Congresso Brasileiro de Reprodução Humana, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 08 a 13 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 2576)

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE SETEMBRO
DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento;

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 1537/80—GG e 2411/80—SEAD,

R E S O L V E :

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I Congresso Médico do Norte e Nordeste Brasileiro, XIII Congresso Médico do Nordeste Brasileiro e I Congresso Médico do Rio Grande do Norte, a realizar-se em Natal-RN, no período de 04 a 08 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de setembro de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 2576)

RESUMO DE PORTARIAS

— PORTARIA Nº 256/DAI, de 20.08.80 — DESIGNAR a Dra. IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, ocupante do cargo em Comissão DAS 011.4, para responder pela Coordenadoria da ASTEC, a contar de 30.07.80.

— PORTARIA Nº 257/DAI, de 20.08.80 — CONCEDER Licença Especial de acordo com o art. 116, da

Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RUTH LIMA ABREU, ocupante do cargo de Estatístico Classe "A", do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado de Administração, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 25.02.67 a 25.02.77.

— PORTARIA Nº 258/DAI, de 20.08.80 — MARCAR o período de 20.08 a 18.10.80, para a funcionária RUTH LIMA ABREU, ocupante do cargo de Estatístico Classe "A", lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, goze Licença Especial de 02 (dois) meses, conforme dizeres da Portaria nº 257/DAI, de 20 de agosto de 1980.

— PORTARIA Nº 260/DAI, de 20.08.80 — DESIGNAR a funcionária BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor DAS 011.3, para responder pela Direção do Departamento de Administração do Pessoal Civil — DAPC, no impedimento da titular, a contar de 30.07.80.

— PORTARIA Nº 261/DAI, de 20.08.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária SUELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B", lotada nesta Secretaria, de 25.08 a 23.09.80, relativas ao período aquisitivo de 01.04.78 a 01.04.79.

— PORTARIA Nº 262/DAI, de 25.08.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor AUGUSTO CÉSAR BORRALHO FERREIRA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Ref. XXV, lotado nesta Secretaria, de 01 a 30.09.80, relativas ao período de 01.07.78 a 01.07.79.

— PORTARIA Nº 263/DAI, de 26.08.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA ELIETE DOLZANE LESTRA, ocupante da função de Assistente Técnico, Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, de 08.09 a 07.10.80, relativas ao período aquisitivo de 01.04.78 a 01.04.79.

— PORTARIA Nº 264/DAI, de 26.08.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária LUCRECIA MAMEDE FILIZOLA TANCREDI DE CAMPOS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe "A", lotada nesta Secretaria de 15.09 a 14.10.80, relativas ao período aquisitivo de 01.03.78 a 01.03.79.

— PORTARIA Nº 265/DAI, de 26.08.80 — CONCEDER diárias as servidoras que se deslocarão a serviço desta Secretaria, aos Municípios, abaixo discriminados, no período de 29.08 a 01.09.80.

NOME	MUNICÍPIO	Nº DE DIÁRIA	%
RAINILDA PELOSO DA SILVA	Cametá e Limoeiro do Ajurú	04	45
MARIA ONEIDE DA S. BENTES	Cametá e Mocaíjuba	04	50

— PORTARIA Nº 266/DAI, de 26.08.80 — CONCEDER diária a servidora, DIANA REGINA DA FONSECA NOBRE, que se deslocará a serviço desta Secretaria, para o Município de Santarém, no período de 29 a 31.08.80.

— PORTARIA Nº 267/DAI, de 26.08.80 — CONCEDER diária a servidora, WALQUIRIA SANTOS TAVARES, que se deslocará a serviço desta Secretaria, para o Município de Santarém, no período de 12 a 14.09.80.

— PORTARIA Nº 268/DAI, de 28.08.80 — DISPENSAR, a pedido, da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, o funcionário JORGE FREITAS GOMES, lotado nesta Secretaria, a partir de 04.09.80.

— PORTARIA Nº 269/DAI, de 28.08.80 — DISPENSAR, a pedido, da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, o funcionário CARLOS ALBERTO SENA DAMASCENO, lotado nesta Secretaria, a partir de 04.09.80.

— PORTARIA Nº 270/DAI, de 28.08.80 — DISPENSAR, a pedido, da função de Auxiliar de Administração, Ref. III, a funcionária HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, lotada nesta Secretaria, a partir de 04.09.80.

— PORTARIA Nº 273/DAI, de 03.09.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", lotada nesta Secretaria, de 08.09 a 07.10.80, relativas ao período aquisitivo de 26.05.78 a 26.05.79.

— PORTARIA Nº 274/DAI, de 03.09.80 — CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, ocupante do cargo de Biblioteconomista, Classe "A", lotada nesta Secretaria, de 08.09 a 07.10.80, relativas ao período aquisitivo de 07.07.79 a 07.07.80.

(G. Reg. Nº 2564)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 385, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 1316, de 06.06.80,

RESOLVE:

Redistribuir, JOÃO BENTO DE CARVALHO - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, da 6ª para a 1ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5627 — Dia 16.09.80)

PORTARIA Nº 386, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art.

64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2080, de 04.08.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA SANTOS - Agente de Portaria GEP—TP—1.102.1, do Departamento de Administração Geral para a 1ª Região Fiscal — Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5627 — Dia 16.09.80)

**PORTARIA Nº 387, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2437, de 04.09.80,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 3ª Região Fiscal, símbolo FG—2, a CREUZA MARTINS GOMES - Agente Tributário GEP—TAF—503.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5626 — Dia 16.09.80)

**PORTARIA Nº 388, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2392, de 01.09.80,

R E S O L V E :

Fixar o período de 01.02.81 a 02.08.81, para gozo da licença especial concedida através Portaria nº 354, de 29 de agosto de 1980, a OZIAS SOUZA CÂMARA - Motorista GEP—TP—101.3, referente ao decênio de 1963 a 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5626 — Dia 16.09.80)

**PORTARIA Nº 389, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2.436, de 04.09.80, resolve,

D E S I G N A R :

CREUZA MARTINS GOMES - Agente Tributário GEP—TAF—503.3, para exercer a função de Assistente Técnica da 3ª Região Fiscal, símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado

pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5634 — Dia 16.09.80).

**PORTARIA Nº 390, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 201, de 09.06.80, não pode concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face às razões que invocou através do Of. nº 13/80—CI, de 04.09.80;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.53, do DASP, publicada no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do artigo 220, da Lei Federal nº 1.711, de 28.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53,

R E S O L V E :

Dissolver a Comissão designada pela Portaria nº 201, de 09.06.80 e designar nova Comissão constituída dos Fiscais de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO, BENJAMIN DIAS RODRIGUES e PEDRO LEON DA ROSA, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5634 — Dia 16.09.80)

**PORTARIA Nº 391, DE 11 DE SETEMBRO
DE 1980**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2437, de 04.09.80, resolve,

D E S I G N A R :

MARIA DO SOCORRO DIAS - Agente Auxiliar de Fiscalização GEP—TAF—503.1, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 3ª Região Fiscal, símbolo FG—02, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 5626 — Dia 16.09.80)

ANÚNCIOS

ARTEMASA - Artesanato de Madeiras da Amazônia S.A.

CGC (MF) 04.972.626/0001-10

Capital Autorizado Cr\$ 10.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 9.200.000,00
Capital Integralizado Cr\$ 5.266.971,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os senhores acionistas de ARTEMASA - Artesanatos de Madeiras da Amazônia S.A., convidados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de outubro de 1980, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da empresa à Rodovia Arthur Bernardes - Passagem JOHN ENGELHARD, 160/310, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame, discussão e votação dos documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979, inclusive Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados;

b) aprovação da correção monetária do Balanço e pendências de acordo com o Artº 167 da Lei 6.404/76;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Esclarecemos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, no horário de expediente os documentos que trata o Artº 133, da Lei nº 6.404/76.

Belém, 12 de setembro de 1980

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5614 - Dias: 15, 16 e 17.09.80)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A.

CGC-MF 05.426.648/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, co marca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.79; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Outros assuntos de interesse social. Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento de Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 12 de setembro de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.707. Reg. nº 5.631. Dias: 15, 16, 17/9/80)

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A

CGC-MF Nº 04.939.987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A, a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Criação do Cargo de Diretor Comercial; b) Aumento do capital social; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) Eleição de Diretor Comercial; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de setembro de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7.706. Reg. nº 5.629. Dias: 15, 16, 17/9/80)

Pará Industrial S.A.

C.G.C. 04.897.906/0001-01
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Pará Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 14/10/80, às 15 horas, na sede social, à Trav. Djalma Dutra, 263, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria referente ao exercício social encerrado em 30.06.80;

b) Aumento do Capital Social;

c) Alteração dos Estatutos Sociais;

d) Eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

e) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa, todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 5596. Dias: 15, 16 e 17.09.80)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

FACE AO EXPOSTO E EM OEDIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI E DOS ESTATUTOS SOCI-
AIS, O SENHOR PRESIDENTE PROPÕS QUE A DIRETORIA FIZESSE A EMISSÃO DE
3.000.000 (TRÊS MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", FICANDO DESDE
JÁ AUTORIZADA A SUA SUBSCRIÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO OFÍCIO GS.02717-
DE 02/02/80, DA SUAM, JÁ MENCIONADO, BEM COMO, A SUBSCRIÇÃO DE 1.000.
000 (UM MILHÃO), AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO POR
TODOS OS CONGEBNEIROS PRESENTES. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICI-
TOU A DIRETORIA QUE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À E-FETIVAÇÃO
DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMITIDAS NESTA REUNIÃO POR-
PARTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, E PELOS SUBSCRI-
TORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS, CONFORME BOLETINS DE SUBSCRIÇÕES. PARA
TANTO PROPÕS A SUSPENSÃO DA REUNIÃO PELA TEMPO NECESSÁRIO À ORIENTAÇÃO
DAS ASSINATURAS NO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA
S/A - BASA, NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA PELO FUNDO, COM SEDE
NESTA CIDADE E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SUBSCRIÇÃO-INTEGRALIZAÇÃO
DAS AÇÕES ORDINÁRIAS, O QUE MERECEU A APROVAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO UNANIMEMENTE APROVADO. REABERTA A
SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA
QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FINAM, ASSINOU O BOLETIM DE SUBS-
CRIPTION REFERENTE À EMISSÃO APROVADA NESTA REUNIÃO E INTEGRALIZOU O
SEU VALOR, ATRAVÉS A E-FETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR TOTAL EM CONTAS
VINCULADA, NA SUA AGÊNCIA DE SÃO PAULO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EM-
PRESA, O MESMO OCORRENDO COM OS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS,
QUE INTEGRALIZOU O VALOR CORRESPONDENTE, EFETUANDO DEPÓSITO EM CON-
TAS CORRENTES DA EMPRESA, NO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. NADA MAIS HAVEN-
DO A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELA TEMPO NECESS-
SÁRIO À LAVATURA DA PRESENTE ATA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DAS REUNI-
ÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. REABERTA A SESSÃO FOI ESTA LIDA,
APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINIS-
TRAÇÃO. DESTE DOCUMENTO SERÃO TIRADAS CÓPIAS DATILOGRÁFICAS PELO PRE-
SIDENTE E SECRETÁRIO DA REFERIDA REUNIÃO, PARA EFEITO DE ARQUIVAVEN-
TO. (AA) ALCEU LOT, RUTH PINTÃO LOT, PEDRO PINTÃO E AURÉLIO LUIZ PIN-
TÃO. CONFERE COM O ORIGINAL LAVADO NO LIVRO DE "ATAS DE REUNIÕES DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO", DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JANTA COMERCIAL
AL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O NÚMERO 01.

AL DO ESTADO DO PARÁ, SOB O NÚMERO 01. BELÉM, 01 DE SETEMBRO DE 1980.

Junta Comerciária do Estado do Pará
- JUCERP -
ALDO ALCEU LOT, PRESIDENTE
RUTH PINTÃO LOT, SECRETÁRIA

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PA
C.G.C.M.F. 04.808.002/0001-62
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR -
SUSPENSÃO DA EMISSÃO DE 3.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"
E 1.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL
AUTORIZADO.

ÀS 01 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (1980), ÀS 9
(NOVE) HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA
301, NESTA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT"
S/A, PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: PRESIDENTE DR. ALCEU LOT, VI-
CE PRESIDENTE RUTH PINTÃO LOT, PEDRO PINTÃO E AURÉLIO LUIZ PINTÃO,
CONSELHEIROS, ABRINDO A SESSÃO O DR. ALCEU LOT, PRESIDENTE DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO, CONVIDOU A MIN RUTH PINTÃO LOT, PARA SECRETARIAR OS
TRABALHOS. ACEITA ESTA INCUMBÊNCIA DECLAROU O SENHOR PRESIDENTE QUE O
MOTIVO DA REUNIÃO ERA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE 3.000.
000 (TRÊS MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIM-
TES DO CAPITAL AUTORIZADO, REPRESENTANDO A MENCIONADA EMISSÃO O VOLU-
ME MONETÁRIO DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), E QUE A
REFERIDA EMISSÃO SE DESTINA A SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA - FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, DE-
VENDO A INTEGRALIZAÇÃO SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO,
PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/76, SENDO AU-
TORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDEAM,
ATRÁVÉS DO OFÍCIO GS.02717 DE 08 DE AGOSTO DE 1980 E SOB AS CONDIÇÕES
FIXADAS NO REFERIDO OFÍCIO, CUJAS CÓPIAS SÃO ANEXADAS A PRESENTE, BEM
COMO, A EMISSÃO DE 1.000.000 (UM MILHÃO), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATI-
VAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, REALIZÁVEIS
COM A EFETIVAÇÃO DE DEPÓSITO NO VALOR CORRESPONDENTE EM CONTAS CORREN-
TES DA EMPRESA, ANTECEDIDAS ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, FI-
NALIZANDO O SENHOR PRESIDENTE INFORMOU QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL SOCI-
AL DA SOCIEDADE SOB OS ÂNGULOS DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO", "INTEGRA-
LIZADO" E "A SUBSCREVER", DIVIDIDOS POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, AN-
TES DO APORTE DOS RECURSOS É A SEGUINTE:

NATUREZA	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
AÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO A SUBSCREVER
ORDINÁRIAS	22.320.401,00	11.239.231,00	11.239.231,00
PREF. "A"	3.622.552,00	3.510.587,00	3.358.274,00
PREF. "B"	9.321.110,00	9.321.110,00	9.321.110,00
PREF. "C"	34.139.937,00	12.940.400,00	12.940.400,00
TOTAL	69.404.000,00	37.011.328,00	36.859.015,00

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ.
C.G.C.M.F. 04.808.002/0001-62
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 69.404.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 37.011.328,00
CAPITAL A SUBSCREVER R\$ 32.392.672,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (TRÊS MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMI-
NATIVAS CLASSE "C" DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.000.000,00
(TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS); SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZ-
ÔNIA S/A - BASA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ SINTO DO CAPITAL AUTORIZADO FOI DELI-
BERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01/09/80, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800	1.980	31.000.000	R\$ 3.000.000,00
FINAM - C.G.C.M.F. 04.902.975/	BELÉM - PARÁ			

Terça-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1980 - 19

1.2-Valores a Receber a Curto Prazo ...	--	16.317,12
1.3-Estoques-Mercadorias	121.785,45	330.788,84
1.4-ICM a Recuperar	--	468,93
2-REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.251.106,25	20.450,25
2.1-Cargos Diversos	11.106,25	20.450,25
2.2-Acionistas c/Capital a Subscriver ..	38.240.000,00	--
3-PERMANENTE	58.465.371,18	135.717.037,35
3.1-Investimentos	1.000,00	1.000,00
3.2-Imobilizado	--	--
Imobilizações Técnicas Tangíveis ..	57.230.793,41	135.704.237,35
Imobilizações Técnicas Intangíveis ..	11.800,00	11.800,00
Imobilizações em Curso	1.221.777,77	--
Total do Ativo	100.398.829,77	137.784.792,35

5-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.946.700,00	7.137.341,98
5.1-Financiamentos	3.916.700,00	7.117.100,00
5.2-Créditos de Acionistas	30.000,00	674.824,00
5.3-Provisão p/o I.R. s/o Lucro Infla- cionário Diferido	--	3.546.017,98
6-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.954.935,50	124.696.352,39
6.1-Capital Social	--	--
Autorizado	85.000.030,00	85.000.000,00
A Subscriver	38.240.000,00	10.540.000,00
Subscrito e Integralizado	46.760.000,00	74.460.000,00
6.2-Reservas de Capital	5.265.765,26	40.252.951,61
6.3-Reservas de Lucros	2.889.170,24	9.813.856,61
6.4-Outras Reservas	--	139.544,17
Total do Passivo	100.398.829,77	137.784.792,35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1-Receita Bruta Operacional	1979	1980
1.1-Receita Bruta das Vendas e/ou Serviços ..	16.644.400,34	33.066.263,83
2-Deduções	--	--
2.1-Custos Faturados	348.164,31	1.534.752,44
3-Receita Líquida das Vendas e/ou Serviços ...	16.296.236,03	31.531.511,39
4-Custo das Mercadorias e/ou Serviços Vendidos ..	5.063.760,49	14.465.321,71
5-Lucro Operacional Bruto (3-4)	11.232.475,54	17.066.189,68
6-Outras Receitas Operacionais	310.843,16	759.567,09
7-Despesas Operacionais	4.893.985,03	10.423.795,05
8-Lucro Operacional (5+6-7)	6.649.333,67	7.401.961,72
9-Resultado de Correção Monetária	3.756.317,35	5.214.434,48
10-Provisão p/c Imposto de Renda	1.965.234,00	2.918.467,00
11-Provisão p/o I.R.s/o Lucro Inflac.Diferido ..	--	1.507.427,00
12-Reserva Legal	422.020,84	409.525,11
13-Aproveitamento Antec no Aumento de Capital ..	5.467.467,79	--

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/07/80

1-Saldo Inicial	2.550.928,39
2-Lucro Operacional do Exercício	7.401.961,72
3-Resultado de Correção Monetária	5.214.434,48
4-Destinação Durante o Exercício	--
4.1-Transferência p/Reserva p/Aumento de Capital ..	908.678,32
4.2-Formação da Provisão p/o I.R. s/Lucro Inflacio- nário Diferido	1.314.711,07
4.3-Complementação da Provisão p/o Imp. de Renda ..	327.539,00
5-Provisão p/o Imposto de Renda	2.918.467,00
6-Provisão p/o I.R.s/Lucro Inflacionário Diferido ..	1.507.427,00
7-Saldo a Disposição da AGO (1+2+3-4-5-6)	8.190.502,20
8-Destinação Proposta a AGO	--
8.1-Reserva Legal	409.525,11
9-Saldo Final do Período (7-8)	7.780.977,09

Nota nº 1:- O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido de correção monetária.

CONTAS	CUSTO	C. MONETÁRIA	TOTAL
Imóveis	65.753.578,08	54.220.201,01	119.973.779,09
Móveis e Utensílios	8.163.541,33	4.960.391,23	13.123.932,56
Veículos	304.800,00	9.845,04	314.645,04
Equipamento Telefônico ..	910.238,70	584.176,84	1.494.415,54
Máquinas e Equipamentos ..	1.814.328,40	677.633,17	2.491.961,57
Soma	76.946.486,51	60.452.247,29	137.398.733,80
(-) Depreciações	1.694.496,45	-o-	1.694.496,45
Líquido	75.251.990,06	60.452.247,29	135.704.237,35

Nota nº 4:- Do Financiamento a Longo Prazo representativo de recursos investidos no Ativo Permanente, adquirido através do Banco da Amazônia S/A - BASA, com garantia hipotecária em 26/03/70, com o prazo de pagamento para 5 (cinco) anos, incluindo (um) ano de carência e juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, já foram amortizadas 13 (treze) parcelas do valor de Cr\$-83.300,00, faltando amortizar 34 (trinta e quatro) parcelas do mesmo valor e uma última de Cr\$-84.900,00.

Nota nº 2- Após a Correção Monetária do Balanço referente ao capital a mesma apresentou um saldo de Cr\$-32.117.856,00, que somado ao saldo existente do balanço anterior no valor de Cr\$-8.165.095,61 já corrigido deste exercício, resultou o total de Cr\$-40.282.951,61, que de acordo com a lei vigente aplicável a espécie, será utilizado para futuro aumento de capital social por ato da AGO que aprovar este balanço.

Nota nº 3- O Capital Autorizado da empresa é de Cr\$-85.000.000,00 sendo Cr\$-74.460.000,00 integralizado, dividido em 74.460.000 de ações do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, representada pelas seguintes espécies:-
Ações Ordinárias Nominativas c/direito a voto 41.310.433
Ações Preferenciais Classe "A" s/direito a voto 29.000.000
Ações Preferenciais Classe "B" s/Direito a voto 4.149.567
Soma 74.460.000

Nota nº 5- Os seguros da empresa para cobertura do risco contra incêndio do imóvel e furto, somam o valor de Cr\$-157.060.000,00.

NILSON BRITO CAROSO
CONTADOR-CRC-PA-2147
CIC 602.238.402-20

CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CIC 600.543.802-00

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
DIRETOR FINANCEIRO
CIC 600.543.722-91

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 5639 - Dia 16.09.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

CONCORRÊNCIA N. 011/80 -
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 348/80

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. 011/79 de 25.05.79 avisa aos interessados que, no dia 15 de 10 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o Departamento de material sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Contratação junto as firmas especializadas de Guardas de Vigilância.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado.

do, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.
Belém, 12 de setembro de 1980.

A COMISSÃO
a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 5637 - Dia 16.09.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

- A V I S O -

CONCORRÊNCIA Nº 02/80

Avisamos aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na

Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital de Concorrência nº 02/80, para alienação de bens imóveis, de propriedade do Governo do Estado, localizados nesta cidade. O recebimento das propostas, correrá no dia 29 de setembro do ano em curso, de 10:00 às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a licitação, poderão ser obtidos na sala da Assistência Jurídica desta Secretaria.

Belém, ...

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO
DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente da Comissão de Processamento
e Julgamento das Licitações

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 5628 - Dias 16, 17 e 18.09.80)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

612-005.2 - em, 08.09.80.

Assunto: Concessão de Benefícios de Família à beneficiária de segurado do extinto IPASE. Processo n. 94.128

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex-Circular n. 601.005/172, de

15.08.75, CONCEDO a pensão vitalícia prevista na Lei n. 3.373/58, à Sra. MARIA HELENA DIAS, companheira do ex-segurado HELIO PEREIRA LIMA, matrícula 1.837.490, falecido em 08.12.76.

(Ext. Reg. n. 5581 - Dia 16.09.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/80

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, Estado do Pará, amparado nos dispositivos do artigo 129, inciso II, do Decreto - Lei n. 200, combinação com o item III, alínea "b", inciso I do artigo 119 da Lei 4.827/79, TORNA público que esta administração pretende mandar executar a seguinte obra:

"Construção de prédio em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de cimento amianto, piso em ladrilho cerâmico, com uma área de 240,5 m², para funcionamento da Prefeitura e Câmara Municipal de Augusto Corrêa."

As propostas para execução da obra serão recebidas através de protocolo, nesta Prefeitura, até às 12:00 horas do dia 30 de setembro de 1980 e serão abertas às 13:00 horas do mesmo dia pela Comissão de Licitação, à presença dos interessados que desejam assistir o ato.

As propostas deverão conter preço global da obra, modalidades de pagamento e prazo de entrega da mesma.

No preço global da obra, deverão ser incluídos: serviços, materiais, fretes, carretos e encargos sociais que correrão à conta da firma licitante ganhadora.

Os interessados poderão obter informações e planta da obra, objeto da presente licita-

ção, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, à hora do expediente normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa (Pa), 26 de agosto de 1980.

ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS
Prefeito Municipal

(T. n. 7709 - Reg. n. 5635 - Dia 16.09.80)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4º Distrito Naval

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 0076/80

A V I S O

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 16 de outubro de 1980, Concorrência de Gêneros Alimentícios para o 6º Bimestre de 1980.

INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter maiores informações no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/n. - Cidade Velha - Belém-PA.

Belém-PA., 12 de setembro de 1980.

AMAURY MEYER
Capitão-de-Corveta (IM)
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 5633 - Dia 16.09.80)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO**

**Centro de Processamento
de Dados CPD**

RESUMO DE PORTARIAS

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria n. 021/80 - de 01.07.80 - Designar o servidor João Vilmar Penna Casseb, para exercer a função de Chefe do Setor de Operação da Coordenação de Produção, do CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 022/80 - de 01.07.80 - Tornar sem efeito a Portaria n. 044/79, que designa a servidora Márcia Oliveira Gonsales, para a função de Supervisor de Equipe do Setor de Transcrição de Dados da Coordenação de Produção, do CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 023/80 - de 01.07.80 - Designar a servidora Eliane Campos Rocha, para exercer a função de Supervisor de Equipe do Setor de Transcrição de Dados, da Coordenação de Produção, do CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 024/80 - de 01.07.80 - Designar a servidora Isadora de Andrade Ramos Lourenço, para Substituto Eventual, da servidora Odette da Gama Malcher Gillet, Coordenadora de Administração, da Autarquia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07.07.80, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 025/80 - de 01.07.80 - Designar a servidora Sandra Maria Mendes de Abreu, para Substituto Eventual, da servidora Helena de Oliveira Miranda, Tesoureira do Centro de Processamento de Dados - CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 026/80 - de 01.07.80 - Designar o servidor Francisco Ariza Neto, para Substituto, da servidora Maria Stella Faciola Pessoa Guimarães, Coordenadora de Desenvolvimento, do CPD, durante o período de gozo de férias de 07.07.80 a 26.07.80, da referida servidora.

Esta Portaria entrará em vigor a 07.07.80, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 027/80 - de 01.07.80 - Designar o servidor Mário Pantoja Fontenelle, para Substituto, da servidora Antônia da Silva Barbalho, Chefe de Divisão Financeira, da Coordenação de Administração, da Autarquia durante o período de gozo de férias, de 14.07 a 04.08.80, da referida servidora.

Esta Portaria entrará em vigor a 14.07.80, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 028/80 - de 01.07.80 - Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, sem ônus para esta Autarquia, a servidora Maria do Socorro da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula CPD 070.345.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 029/80 - de 28.08.80

O Diretor Geral do Centro de Processamentos de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução n. 12/79, do Conselho de Administração, da Autarquia.

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.369.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros), destinados a reforço de verbas do orçamento vigente.

2. Os recursos necessários à execução destes Créditos correrão à conta das disponibilidades financeiras do CPD, nos termos do inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4320 de 17.03.64.

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 030/80 de 03.09.80 - Designar Odette da Gama Malcher Gillet, Assessor Jurídico, Isadora de Andrade Ramos Lourenço, Técnico de Administração, Carmen Sílvia Moraes Rodrigues Pereira, Técnico de Administração e Carlos Alberto Mendes Garcia, Técnico de Treinamento, para sob a presidência do Diretor Geral Cícero Rodrigues de Freitas, constituir Comissão que deverá enquadrar o pessoal do CPD observado o Plano de Cargos e Salários, do Órgão.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria n. 031/80 de 08.09.80 - Aprovar a Norma de Organização - Instrumentos Normativos - NOR.ORG. 01 - que estabelece, define e classifica os Instrumentos Normativos a serem utilizados, nesta Autarquia.

Revogar o disposto na Portaria n. 092/77 de 03.01.77.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. Reg. n. 5640 - Dia 16.09.80)

**Instituto de Terras do
Pará — ITERPA**

**PORTARIA Nº 533 DE 12 DE
SETEMBRO DE 1980**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo administrativo nº 02770/80-ITERPA, em que figura como interessado RAIMUNDO BOAVENTURA SANTOS GOMES, tendo por objeto o pedido de Doação de Terras.

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de PRIMAVERA; Localidade GENIPAPO; imóvel denominado "São Raimundo", Limites: ao Norte: Terras do Estado; Sul: Herdeiros de Manoel Sales da Rosa; Leste: Mário Nascimento Costa; Oeste: Rio Boa Vista.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação das áreas de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda, respeitado o limite de 100 (cem) hectares, conforme prevê a legislação em vigor para a concessão do benefício pleiteado.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia: 16/09/80)

PORTARIA Nº 534 DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 96 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 06074/76-ITERPA, em que figura como interessada ALDALITA SARMENTO CUNHA, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação nos lotes, objeto dos Títulos de Posse, a seguir discriminados:

1 — TÍTULO DE POSSE expedido em 03 de agosto de 1895, em nome de MAXIMIANO JOSE DURÃO, com as seguintes características: Município: Mojú; Denominação: "Sítio Iriateua"; margem esquerda do rio Mojú, no lugar denominado Irateua.

2 — TÍTULO DE POSSE expedido em 28 de novembro de 1892, em nome de THEREZA DE JESUS DURÃO, ROSA FRANCISCA CORRÊA, JOÃO EVANGELISTA CORRÊA, CANDIDO ANTÔNIO CORRÊA, DOMINGOS ANASTACIO CORRÊA e JOSE HONORATO CORRÊA, com as seguintes características: Município de Mojú; Denominação: "Sítio Boa Vista"; Localização: Lado direito do rio Mojú, no lugar denominado Boa Vista.

3 — TÍTULO DE POSSE expedido em 03 de julho de 1893, em nome de LEÔNCIO HERCULANO LOBATO, com as seguintes características: Município: Mojú; Denominação "Sítio Burajuba"; Localização: margem esquerda do rio Mojú, na localidade denominada "Burajuba".

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada, se processe com estrita observância ao disposto no art. 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere ao limite máximo para legitimação, ou seja 3.000 ha., resguardadas as posses legítimas de terceiros,

eventualmente existentes nos lotes demarcandos.

III — RECOMENDAR a Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes na presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 5642 - Dia: 16/09/80)

Edital de Demarcação

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, agrimensor, faz público pelo presente Edital de Demarcação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 430/80, para proceder a demarcação do lote de terras destinado à exploração agro-pecuária, no município de Irituia, neste Estado com as seguintes características: área de terras situada a margem esquerda da rodovia BR-010 no sentido Belém-Brasília, pelo lado direito com terras devolutas, pelo lado esquerdo começando no Km 112 (contagem antiga) e confinando com terras devolutas e pelos fundos com terras da Fazenda Paraguassú, medindo aproximadamente 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos; área esta provisoriamente titulada em nome de RAIMUNDO PAULINO DE FRANÇA, cujo título nº 28 foi expedido no dia 17 de abril de 1958. Isto posto, em consonância com os diplomas que regem a matéria fundiária no Estado do Pará, fica marcado o dia 18 de outubro de 1980, às 09:00 horas para início da AUDIÊNCIA DE ABERTURA DOS TRABALHOS DEMARCATÓRIOS da área em epígrafe, a ser realizada na sede da propriedade local incluso na área a trabalhar, quando as partes interessadas poderão comparecer ou se fazer legalmente representar. Assim, de conformidade com o exigido legal, vai o presente Edital, dado e passado na Cidade de Belém-Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, a fim de que produza seus efeitos legais.

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA

CREA nº 53 TAD - 1ª Reg.

(T. nº 7710, Reg. nº 5643 - Dia: 16/09/80)

Tracajá Agro Pecuária S/A

CGC Nº 04.990.990/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11/08/1980.

Aos onze dias do mês de agosto de 1980, às 10,00 horas, reuniram-se em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, cj. 1401, em Belém - Estado do Pará, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os Acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A., representando mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de presença dos Acionistas. Assumiu a Presidência da mesa, o Conselheiro

Dr. Francesco D'Ippolito, o qual convidou a mim, Nicole Daviet, para secretária. Assim, composta a mesa, o Sr. Presidente pediu-me que lesse aos presentes, o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Pará e no Diário da Província do Pará em 30/07/80, 31/07/80 e 01/08/80, o que fiz e a seguir transcrevi: TRACAJA AGRO PECUÁRIA S/A. CGC nº 04.990.990/0001-03. São Convocados os Senhores Acionistas da TRACAJA AGRO PECUÁRIA S/A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, cj. 1401, em Belém - Estado do Pará, no próximo dia onze de agosto de 1980, às 10,00 horas, tendo por pauta a seguinte ordem do dia: a) — Análise e deliberações a respeito da proposta da Diretoria, objetivando o aumento do capital social de Cr\$ 25.707.177,00 para Cr\$ 39.145.543,00 através da emissão de 13.438.366 ações ordinárias nominativas com direito a voto ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 cada e sem valor nominal, a ser realizado em dinheiro ou crédito em contas correntes, e, conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; b) — Providências a serem tomadas com respeito ao saldo da conta de capital não integralizados, cujo valor nesta data, é de Cr\$ 2.126.444,00 e conseqüente abertura da lista de subscrição do referido capital, em ações preferenciais, através da integralização em dinheiro ou com créditos em contas correntes porventura existentes; c) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 25 de julho de 1980. Dr. Francesco D'Ippolito - Conselheiro. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente, tomando da palavra, esclareceu que a presente proposta de aumento do capital, não possuía o parecer do Conselho Fiscal, pois este não fora convocado para o presente exercício, na forma permitida pela Lei 6404/76, e, a seguir colocou a matéria do item "a" em discussão e votação, resultando aprovada por unanimidade de votos pelos presentes, com a abstenção de votar os porventura impedidos, ficando dessa forma aprovado o aumento do capital social, abrindo-se o prazo para a subscrição pelos Senhores Acionistas. Passando-se ao item "b" da ordem do dia, novamente com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que, o capital social não fora integralizado, permanecendo nesta data, o saldo de Cr\$ 2.126.444,00 o qual deveria ser integralizado com recursos oriundos de incentivos fiscais administrados pela SUDAM. Outrossim, tendo a referida Autarquia liberado esta sociedade de qualquer ajuda financeira através de incentivos fiscais, esta Assembléia deverá deliberar sobre a sua integralização diretamente

pelos Srs. Acionistas, com a subscrição de ações preferenciais sem direito a voto, com o aproveitamento de créditos em contas correntes ou em dinheiro, na proporção das ações possuídas e sem qualquer direito a incentivos fiscais e ao preço de Cr\$ 1,00 por cada ação. Submetida a proposta a votação, resultou esta aprovada por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os impedidos. A Assembléia, autorizou a Diretoria da sociedade em promover os competentes avisos de convocação para a nova Assembléia Extraordinária, dando-se o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência na forma da Lei 6404/76, para a subscrição do boletim de aumento e realização do capital social. Passando-se ao item "c" da ordem do dia, como ninguém se manifestasse, foi encerrado os trabalhos, suspendendo-se a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos os presentes devidamente assinada.

Belém, 11 de agosto de 1980.

aa.) A MESA: Dr. Francesco D'Ippolito - Presidente e Nicole Daviet - Secretária.

aa.) ACIONISTAS: NUTRIX INDUSTRIA AGRO PECUÁRIA S/A. — Nicole Daviet e Francesco D'Ippolito - Diretores; COEPAR S/A. Francesco D'Ippolito - Diretor; Francesco D'Ippolito; Hélio Dezontini; Nicola D'Ippolito; Nicole Daviet e Paolo Lucio Scacchetti.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

FRANCESCO D'IPPOLITO - Presidente da Mesa

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma retro de Francesco D'Ippolito.

São Paulo, 11 de agosto de 1980

Em testemunho M.S.A. da verdade

MARCOS DE SOUZA AGUIAR

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1074, a 1ª via da presente Ata de Tracajá Agro Pecuária S/A.

Belém, 19 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

(T. nº 7392, Reg. nº 5641 - Dia: 16/09/80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS

8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS

SANTOS — Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, lerem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia dez (10) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, na

porta deste Juízo, no Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, s/nº, irá à hasta pública, o bem penhorado no Processo de Execução movido por PEDRO LUIZ PIRES DE AMORIM, contra JOSÉ MARIA BENTES BAS-TOS, constante de: — TERRENO EDIFICADO, com o prédio de dois pavimentos, coletado sob o nº 1877, sito na Rua Nova, no perímetro compreendido entre a Avenida Senador Lemos e Travessa Perebebuy - Bairro da Sacramento, nesta cidade, medindo o terreno 21mts.,50 de frente, por 30mts.,00 de fundos ou o que realmente contiver, confinado de ambos os lados, com quem de direito. — Apresentando as seguintes características: — Prédio com uma parte da frente em dois pavimentos e restante térreo, alvenaria, lage, cobertura de telhas de alumínio, estrutura da cobertura metálica, servido de frente com porta larga em ferro tipo enrolar e pelo lado esquerdo entrada para veículo, com portão em ferro, coberta com telhas de alumínio, tendo em seu interior, os seguintes compartimentos: — Sala de espera, sala da exposição, sala de banho, copa, com paredes revestidas de azulejos, até altura legal, aos fundos amplo galpão próprio para indústria, pisos, tacos, mosaicos e cimentado, escada em cimento armado, de acesso ao pavimento superior, com diversas salas para escritório, sanitários e hall escada, paredes revestidas de azulejos, até altura legal, pisos, tacos e mosaicos, diversas janelas tipo balancim, avaliado em Cr\$ 1.300.000,00. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local designados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar valor superior ao da avaliação, irá a leilão público, a ser realizado no próximo dia vinte (20) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas no mesmo local da Praça. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive carta de arrematação. O presente Edital, servirá para intimação do executado, caso não seja encontrado para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 10 de setembro de 1980. Eu, Edgar Lobato de Almeida - Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da Escrivã.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS
DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
de Belém do Pará

(T. Nº 7705 — Reg. Nº 5621 — Dia 16.09.80)

Comarca da Capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

CITAÇÃO DE BRENO BATISTA PINTO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS

Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara - Cível e Comércio da

Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de vinte dias, fica citado BRENO BATISTA PINTO, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do referido prazo tomar ciência do pedido de TUTELA dos menores Mônica, Tatiana e Lenise Alves Pinto feita por Justiniano Alves, brasileiro, casado, aposentado e Arlete Campos Alves, brasileira, casada, de prendas do lar, residentes e domiciliados nesta capital, à Av. Visconde de Inhaúma - Vila Operária, nº 20, feito que tem por objeto o fato da mãe das menores haver sido assassinada pelo requerido, com quem era casada; que a partir desse fato ditas menores ficaram em situação irregular; que em caráter de emergência foi autorizada a entrega das menores aos avós maternos, ora requerentes, que assinaram e prestaram o compromisso legal; que estando as menores em situação irregular, não têm no momento representação legal, de vez que o requerido, após o ato delituoso, fugiu, não tendo se apresentado às autoridades; que, em virtude disso foi pedida a Suspensão do Pátrio Poder e Tutela ao requerente, tendo em vista a necessidade de representação permanente para as mesmas, tudo de conformidade com os artigos 44, 45, I; e 26 caput e Parágrafo Único da Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979, combinados com a legislação Civil que trata do assunto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1980. - Eu, a) Illegível, Escrevente Juramentado do Cartório do Escrivão Edmilton Sampaio, datilografei e subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível
e Comércio da Comarca de Belém -
Capital do Estado do Pará
(G. Reg. nº 2586 - Dia: 16.09.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

PROC. N. 11.298

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS.

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com o prazo de quarenta (40) dias, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramita uma ação de Procedimento Sumaríssimo movida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT) contra BELATRIZ PEREIRA DA COSTA, para cobrança da quantia de Cr\$-28.175,39 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), proveniente de apropriação de reembolso postais, acrescida das penalidades legais, inclusive custas judiciais. E porque a ré se encontra em lugar ineerto e não sabido, CITA—A pelo presente Edital para contestar a ação, se assim o desejar, podendo fazê-lo na respectiva audiência de instrução e julgamento, a ser realizada, na sede do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no dia 31 de outubro vindouro, às 10:00 horas. E para que não alegue ignorância é expedido este Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (08) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, a) ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 5638 - Dia 16.09.80)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Agvtes.: Maláquias Moreira de Souza e s/mulher (Dra. Raimunda Edite Guedes de Souza).

Agvdos.: Cristo Barbosa do Nascimento e s/mulher (Dr. José Djalma Moutinho).

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Lóris Gurjão Sampaio (Dr. José Ribamar Braga).

Apdo.: Loja Visão - Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Ary Jansen Branco).

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2577)

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-

Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício, e Sandoval Pereira Campos (Dr. W. Q. Bibas).

Reqdos.: Os mesmos.

Relator: Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA.

RECURSO DE "HABEAS-CORPUS"
DA CAPITAL

Recte.: Antonio Francisco de Araújo (Dra. Maria Raimunda F. Monteiro).

Recda.: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2577)

24ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 11 de setembro de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores ARY DA MOTTA SILVEIRA, EDGAR LASSANCE CUNHA, MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO e NELSON AMORIM. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Penal Ex-Offício de Altamira,

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Recdo.: Raimundo Vieira de Araújo (Dr. Gllisson Figueiredo).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, nesta instância, pelo Órgão do Ministério Público, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso para mandar submeter o réu, a julgamento pelo Tribunal do Júri.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Alacília de Oliveira Fernandes (Dr. Ronaldo Batista da Silva).

Apdo.: José Luiz do Couto Loureiro (Dr. João Batista Cavalcante).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

2º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: José Eduardo de Lima Freitas (Dr. Flávio Maroja).

Apdo.: Wilson Modesto de Figueiredo (Dr. Clóvis Figueiredo).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Esmerito Moraes da Silva (Dr. Antonio Medeiros).

Apdo.: Casa Vidigal Ltda. (Dr. Creonor Dragão).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, por ilegitimidade de parte, a preliminar suscitada pelo apelante, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

4º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Paulo César de Oliveira (em causa própria).

Apdos.: Margarida Rodrigues da Silva e outros (Dr. Vasco Borborema).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

5º) Apelação Cível da Capital (Pub. no D. O. de 09.09.80).

Apte.: Eduardo Ferreira da Ponte (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Apdo.: Amélio Marques Paixão (Dr. Carlos Renato Almeida).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

6º) Idem, Idem, Santarém.

Apte.: Basile Athanase Vassiliou (Dr. Miguel Brasil).

Apdo.: Joaquim da Costa Pereira (Dr. Raimundo N. Braga).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador-Relator.

7º) Idem, Idem, Capital.

Aptes.: Maria de Nazareth Ribeiro e Hailton Soares Brandão (Dr. Leonam Gondim Cruz).

Apdo.: Dinasa - Distribuidora Nacional S.A. (Dr. Juary Carrera Palmeira).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

8º) Idem, Idem, Santarém.

Apte.: Ubaldo Francisco Aguiar (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Apda.: Anadyr de Souza Vriel (Dr. José Wilson M. Fonseca).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para mandar excluir da condenação perdas e danos. Custas proporcionais e honorários pelas partes.

9º) Idem, Idem, Castanhal.

Apte.: Benedito de Jesus Alves (Dr. José Rodrigues de Lima Filho).

Apda.: Elza Hervey Cardoso (Dr. Raimundo Fidélis).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular o processo a partir de fls. 45, verso inclusive, prosseguindo-se com a citação do outro réu.

Secretaria do TJE, Belém, 12 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.346 Belém - Terça-feira, 16 de setembro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6365

Des. ANTONIO KOURY

Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agravante: Metri Nicolau Neto (Dr. Rodolfo Hans Geller)
Agravado: Vicente Del Quercia Miléo (Dr. Luiz Ismaeli-
no Valente)

Relator: Des. Antonio Koury

Secretaria do TJE — Belém, 10 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

EMENTA — Documento partular produzido em ação pos-
sessória. Incidente de falsidade suscitado. Pedido de de-
sentranhamento e entrega de documento à parte que o
produziu. Deferimento a despeito da impugnação pela
parte contrária. Inadmissibilidade do desentranhamen-
to deferido a despeito de encerrado o incidente. Recurso
provido em parte reformando a decisão no tocante ao de-
sentranhamento.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Ci-
vel do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, e por
unanimidade de votos em dar provimento em parte ao recurso
para reformar a decisão quando ao deferimento de desentra-
nhamento do documento arguido de falso.

Custas em proporção.

Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6367

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Francinete da Silva Coelho (Dr. José Torquato
A. Alencar)

Apelado: Eusébio de Faria Cardoso (Dr. Leopoldino B.
Teixeira)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA — Quando a questão de mérito for unicamente
de direito, o juiz pode conhecer diretamente do pedido,
proferindo sentença (art. 330, inciso I do Cód. de Proc. Ci-
vil).

Concede-se a retormada do imóvel locado, para uso de
descendente, presumindo-se a sinceridade do pedido.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Ci-
vel Isolada, em turma, adotado o relatório de fls. 45/46 como
parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos negar
provimento à apelação.

Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Tra-
balho

BOLETIM
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Con-
tas do Estado

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de setembro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6368

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Edson Rui Santos Cardoso (Dr. Claudio Augusto Montakvão das Neves)
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico, por ser providência determinada em lei, não constitui constrangimento ilegal, ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possuía carteira de identidade civil. Recurso provido.
Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, em turma e por maioria de votos em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, casar a ordem, vencido o Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal que a confirmava.

Custas na forma da Lei.
Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de setembro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

ACÓRDÃO Nº 6369

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Oscar Lucas de Souza (Dr. Henrique Walter de Magalhães Dias)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Relator: Para o acórdão Des.: Antonio Koury

EMENTA: A identificação prevista no inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o paciente, indiciado em inquérito policial, já possuía carteira de identidade civil. Recurso provido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, em turma e por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem, vencido o Exmo. Des. Manoel Cacella Alves que confirmava a decisão recorrida.

Sem Custas.

Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de setembro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

ACÓRDÃO Nº 6370

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Luciano Rocha Gomes (Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — Desde que razoavelmente comprovado o justo receio do paciente vir a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, é de se lhe conceder o competente salvo conduto para que compareça à Policial, sem temer pela integridade de sua liberdade de locomoção.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que bem aplicou a lei a espécie dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de setembro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

ACÓRDÃO Nº 6371

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Raimunda Nazaré Lima Maia
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — A ausência de informações da autoridade apontada como coatora gera a presunção de que as alegações do paciente, articuladas na inicial, desde que verossímeis, são verdadeiras e justificam a concessão do remédio heróico. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem voto discrepante, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 02 de setembro de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de setembro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACORDÃO Nº 6372

RECURSOS EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Alvaro Alves dos Santos (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Relator Designado: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA — A identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, só deve ser procedida quando essencial para comprovação do crime ou sua autoria.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal Isolada, em Turma, por maioria de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 26 de agosto de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator Designado

Secretaria do TJE — Belém, 11 de setembro de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2577)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1980

— 5ª FEIRA —

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 353/80

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento

S/A

Adv: Frederico Coelho de Souza

Réu: Telmar Freitas Furtado

SENT:... Ante o exposto e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação nos termos da inicial, e em consequência condeno o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

5ª VARA

Proc. nº 448/80

IMISSÃO DE POSSE

Aut: Odilo Boelli Bellesi e s/mulher

Adv: Pedro Moura Palha

Réu: Alberto Madureira Cristino e s/mulher.

DESP:... Assim sendo, ordeno a citação do réu, para responder, dentro do prazo legal, devendo o sr. escrivão expedir o mandado, observando a parte final do art. 285 do C.P.C.

6ª VARA

Proc. nº 378/80

DESPEJO

Aut: Aldo Henrique Risuenho Garcia

Adv: Augusto César de Oliveira

Réu: Altair Justino Rosseti

SENT: Posto isto: o silêncio do réu representa um sentimento às alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel loja 2-Centro Comercial S. Benedito, nº 3031, Senador Lemos, ocupado pelo réu Altair Justino Rosseti, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

7ª VARA

Proc. nº 94/71

DESQUITE LITIGIOSO

Aut: Eliziário Couto Bastos

Adv: Flávio de Carvalho Maroja

Ré: Jacirema Viana Bastos

Adva: Joselisa C. Kauffman

DESP: De-se-lhe vista com as cautelas legais.

Proc. nº 229/80-A

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req: Zacarias Lopes e Almerinda Carvalho

Adv: Sérgio F. do Couto

DESP: Defiro o pedido retro.

Proc. nº 180/80

MEDIDA CAUTELAR

Req: Raimundo Nonato Soares Holanda

Adv: Em causa própria

Req: Construções Cíveis da Amazônia Ltda.

Req: Socilar — Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Req: Cia. Sol de Seguros.

Adv: Nelson Maués de Paria

SENT: Julgo boa e valiosa a prova produzida, aguardando-se em cartório o pronunciamento dos interessados.

Proc. nº 633/72

DESQUITE LITIGIOSO

Aut: Oliver Henry Knoweers

Ré: Maria Izabel Pinto Knoweers

Proc. nº 230/80

DIVÓRCIO

Req: Oliver Henry Knoweers

Adv: Pedro Moura Palha

Req: Maria Izabel Pinto

Adv: Francisco N. Salgado

DESP: Fale o Rep. do M.P.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Carmen Lúcia Mendes Cunha, requerendo juntada de mandado na Ação de Vistoria movida por José Araújo contra Sebastião Soares Pereira.

DESP: Junte-se.

Proc. nº 317/80

CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req: Jefferson Júpiter Senha Lopes

Adv: Ércio Ramos dos Santos

Req: Maria Pompéia da Silva

DESP: Junte-se o registro de casamento.

PETIÇÃO DE: Henrique Ferreira, por seu advogado Dr. Augusto R.K. de Araújo, apresentando contestação na Ação de Manutenção de Posse que lhe move Georges Chedid Abdulmassih.

DESP: N.A. CIs.

9ª VARA

Proc. nº 414/80

RESSARCIMENTO DE DANOS

Aut: The Home Insurance Company

Adv: Antônio A. Ribeiro

Réu: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Com.

S/A.

DESP: Cite-se, designando o dia 03 de novembro, às 11 horas.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amado Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Carmelita Barroso da Silva. Requerido: Raimundo Nonato da Silva. Despacho: "A. Conclusos". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Joana Lins de Oliveira. Requerido: Manoel Costa de Oliveira. Despacho: "A. Conclusos". Advogado: Dr. Antônio César Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Pedro Lopes Teixeira e Josefa Lauria Teixeira. Requerimento de Almira Lauria Teixeira. Despacho: "N.A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sebastião Pery da Costa. Despacho: "Nomele a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Kátia Regina Caetano da Silva. Requerido: Lair Caetano da Silva. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Jacob José da Silva.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: João do Vale Miranda. Agravada: Nelli Afonso Miranda. Inventário de Luiz do Valle Miranda. Despacho no agravo: "Dê-se vista ao Ministério Público". Advogados Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Ubirajara Ferreira e Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Benedito Alves Leite. Ofício oriundo da Receita Federal nº 585/80. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Egidio Salles Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimundo Monteiro da Silva. Despacho: "A avaliação, após digam os interessados". Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior.

1ª Vara. TUTORIA. Requerente: Antônio Lucivaldo Borges de Brito. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogada: Dra. Maria Aparecida Vidigal de Souza.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Raimundo Nonato Nascimento. Despacho: "Designo o dia 23 de setembro de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Cumpra-se. Advogado defensor: Dr. Pedro Lima.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Estefânia da Silveira Colares. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 5 dos autos". Advogado defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Antônio Souza Borges Pereira. Despacho: "Designo o dia 29 de setembro de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor: Dr. Pedro Lima e J. J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Adivaldo Galdino Bispo. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 4 dos autos". Advogado defensor: Dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Joaquim Antônio de Souza. Despacho: "Designo o dia 30 de setembro de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor: Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 11 de setembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE
ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1980

Proc. nº 968 de Inventário de Newton Burlamaqui de Miranda; inventariante: Raimunda Teresinha de Kós Miranda. Advogado: Dr. Arthur Kós de Miranda. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 969 de arrolamento de Orlando Nelson Barroso; inventariante: Regina Maria de Aguiar Barroso. Advogado: Dr. Pedro Daltro. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 492 de arrolamento de Dalton Rodrigues Ferro; inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogados: Drs. Violante Moreira e Gilda da Silva Lima. Despacho: A partilha.

Proc. nº 954 de Inventário de João Climaco Reis Maneschy; inventariante: Inah Lobato Maneschy. Advogado: Dr. Raimundo Sampaio Lobato. Despacho: A avaliação, após digam os interessados.

Proc. nº 948 de arrolamento de Antônio Luiz de Freitas e Domitilha Gabriel; inventariante: Francisca Zuleide de Freitas. Advogado: Dr. Luiz Santos Moraes. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 929 de alvará. Requerente: Raimunda da Silva Moreira, pela Assistência; requerido: Ministério de Transportes. Assistente Judiciário: Dr. Edson Couto. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 945 de arrolamento de Pedro Ferreira Pinto; inventariante: Iracema Rocha Pinto, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 959 de arrolamento de Teodoro Chagas Souza; inventariante: Irandi Ferreira de Souza, pela Assistência Judiciária. Assistente Judiciário: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 937 de arrolamento de Josias Rodrigues da Conceição; inventariante: Cassilda Oliveira da Conceição, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Expeça-se alvará. Em 11.09.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 11 de setembro de 1980.
MOACYR SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11/09/80

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Francisca Bezerra Barros (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

R: Isaura Guerra Soares (Adv: Milton F. Chagas)

DESPACHO: Para purgação da mora, designo o dia 25 de setembro, às 11:00 horas em Cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. A contadora para calcular a renda mensal vigorada de acordo com ORTN.

EXECUÇÃO

A: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv: Carlos Balbino Potyguar)

R: Mendonça Torres Ind. e Com. Ltda. e outros.

DESPACHO: Intime-se a ré da penhora.

DESPEJO

A: Fernando Auad Guarany (Adva: Ester de Moraes Neves)

R: Israel Luiz da Silva

DESPACHO: Sentenciado. Julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, condenando-o ainda ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Auto-Belém (Adv: Nilson Barroso)

R: Raimundo Campos Amaral (Adv: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Fale o exequente.

DESPEJO

A: Francisca Medeiros Guimarães (Adv: Darcy Lameira Ramos)

R: Júlio do Amaral Semblano (Adv: Nilson C. Barroso)

DESPACHO: Em prova.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Angélica Gabilanes Migueis (Adv: Sérgio Frazão do Couto)

R: Beatriz da Silva Pereira (Adv: Luiz César Tavares Bibas)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 25 de novembro, às 10:30 horas. Intime-se.

JUIZO DA 9ª VARA

MEDIDA CAUTELAR

A: Maria Cristina Freire Hage (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Armando Jorge Hage Júnior (Adv: Reynaldo de Melo dos Santos Couto)

DESPACHO: Diga a autora.

JUIZO DA 3ª VARA

ORDINÁRIA

A: Akira Shimomachara (Adv: Ademar Kato)

R: Emanuel de Souza Oliveira

DESPACHO: Contados e preparados, à conclusão.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1980

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Portuense Ferragens S/A (Adv: Dr. Edgar Olinto Contente).

Requerido: Refrigeração Paulista.

DESPACHO: Decreto a prisão do rep. legal pelo prazo de seis (6) meses, a ser cumprida no Presídio São José.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ford Financiadora S/A, na Ação de Busca e Apreensão que move contra Delvani dos Santos, requerendo seja expedida Carta Precatória itinerante à Comarca de Paragominas (Adv: Vanilson Hesket).

DESPACHO: N.A. Conclusos

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Augusto Costa e Silva, na Ação de Despejo que Maria dos Anjos dos Santos Fernandes, move contra José Mendes da Rocha, renunciando o mandato (Adv: Augusto Costa e Silva)

OBS: Recebido em cartório em 11.09.80.

JUIZO DA 9ª VARA — MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Wilson Francisco de Souza (Adv: Nicolau Antônio Crispino)

Requeridos: Nazaré de Oliveira e Raimundo Oliveira (Adv: Pojucan Tavares)

DESPACHO: Diga o A.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Ida Maria Medeiros A. da Silva

Requerido: Simpliciano F. de Medeiros Júnior.

DESPACHO: Ao cálculo, dizendo os interessados.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Neusa Caetano de Souza (Adv: Adalberto A. de Souza)

Requerido: J. Elcias e Irmão (Adv: Antônio Vilar Pantoja)

DESPACHO: Renovem-se para o dia 10 de outubro, às 11 horas.

JUIZO DA 10ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Antônio Filho (Adv: Alberto de Lima Freitas)

Requerida: Rosa Dias da Silva (Adv: Luiz César T. Bibas)

DESPACHO: Determino o depósito no BEP, voltem os autos imediatamente conclusos para a sentença.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 11.09.80

ORDINÁRIA — PRIMEIRA VARA

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv: Nicolau Crispino)

Réus: Arlindo Silva Vigário e sua mulher (Adv: Laurênio Rocha)

Despacho no requerimento do A.: Junte-se aos autos. Em 11.09.80. (a) Romão Amoedo Neto, 1ª Vara.

DESPEJO — SEGUNDA VARA

Autor: Marcelino da Silva Pinho (Adv: Jaci Colares)

Ré: Maria das Graças Brito de Souza

Despacho no requerimento de Eduardo Manoel Mafra (Adv: Miguel Carneiro): N.A. Conclusos. Em 11.09.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Despacho no requerimento da R.: N.A. Conclusos. Em 11.09.80. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

RENOVATÓRIA — TERCEIRA VARA

Autora: Farmácia e Drogaria Comercial Ltda. (Adv: Newton Miranda)

Réus: Antônio Viggiano e outros (adv: João Seixas e Moura Barroso)

DESPACHO: Diga a apelada. Belém, 11.09.80. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO — QUARTA VARA

Autor: Sebastião Alberto Constante Martins (Adv: Edgar Contente)

Inventariado: Carlota Augusta da Silva Martins.

DESPACHO: Digam os interessados. Em 11.09.80. (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 4ª Vara.

EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv: Liuba Nascimento)

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv: Solange Morais)

DESPACHO: N.A. Como requer designando-se o dia 18.09.80, às 10 horas para o pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em dez por cento sobre o valor do débito. Em 11.09.80. (a) Maria Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Tadayochi Hisshimura (Adv: Jorge Ferraz Neto)

Ré: Prefeitura Municipal de Belém

DESPACHO: Faça-se a justificação. Designo o dia 30.09.80, às 10:30 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Em 11.09.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara.

COBRANÇA DE AUTOS — SEXTA VARA

Requerente: Encoterra — Eng. Com. e Terraplenagem Ltda. (Adv: Raimundo Costa).

Requerido: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv: Laudomício Ferreira)

Despacho na cobrança de autos ao advogado Meira Matos: N.A. Informe o escrivão. Em 11.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

SUMARÍSSIMA

Autor: Elson Luiz Rocha Montelro (Adv: Milton Chagas)

Réu: Governo do Estado do Pará

DESPACHO: Cite-se designando o dia 04 de novembro, às 10 horas para a audiência. Em 10.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

SUMARÍSSIMA

Autora: Helena Rosa Farias e outros (Adv: César Mártires)

Réu: Paulo Roberto S. Batista.

DESPACHO: Cite-se na forma do pedido. Em 11.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

INVENTÁRIO — OITAVA VARA

Inventariante: Lucival Raimundo de Montalvão Guedes (Adv: Augusto Oliveira).

Inventariado: Raimundo Guedes

DESPACHO: Defiro o pedido de alvará, depositando-se o valor correspondente às custas e imposto de transmissão causa mortis. Em 26.08.80. (a) Clímenie Pontes.

DESPEJO — NONA VARA

Requerente: Moysés Athias (Adv: Dagoberto Carvalho)

Requerido: Moacyr Pamplona (Adv: Moacyr Pamplona)

DESPACHO: À conta. Em 09.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA — DÉCIMA VARA

Autora: Akira Dohara (Adv: Ademar Kato)

Réu: Kaneyo Watanabe

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 11 de setembro de 1980

AÇÃO: Execução — 3ª Vara — Nº 308/80

Autor: Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda. (Adv: Dr. Expedito Leal Ribeiro)

Réu: Brastec Ltda.

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos.

AÇÃO: Inventário — 4ª Vara — Provedoria

Inventariada: Eugênia da Silva Rodrigues

Inventariante: Alberto Lobato Paes (Adv: Dr. Luís Roberto Meira)

Advogados dos legatários: Drs. Luís Roberto Meira e Maria das Graças Ribeiro.

Advogado do herdeiro ausente (Curador): Dra. Evangelina Alencar Farah

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de fls. 69, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.L.R.

AÇÃO: Protesto Marítimo — 5ª Vara — nº 172/80

Requerente: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio (Adv: Dr. Altemar da Silva Paes)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 23.10.80, às 10:30 horas. Intime-se.

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssima) — 5ª Vara — Nº 451/80

Autor: Viação Rio Guamá Ltda. (Adv: Dr. Ademar Kato)

Réu: Empresa de Transportes Esperança Ltda.

DESPACHO: Designo o dia 25.09.80, às 10:30 horas, para a audiência. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar dentro do prazo legal e para a audiência acima designada.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 5ª VARA — N° 114/80

Requerente: Murilo Lucena de Oliveira (Adv: Dr. Dori-val Souza Neto)

Requerido: Rubens Baena da Cunha (Adv: Dra. Cecília dos Santos Carneiro)

DESPACHO: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 9ª Vara — N° 443/80

Requerente: Jair Raminho (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerida: Tereza Cruz

DESPACHO: Cite-se, designando o dia 25 do mês em curso, às 11 horas.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 11.09.80**

2ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: José Maria Pinheiro Conduru

Adv: Wilson Velasco

Réu: Empresas Rurais Notrial S/A

DESP: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 09 de setembro de 1980. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª VARA — DESPEJO

Aut: Maria de Lourdes Magno Pires

Adv: B. Santana

Réu: MAVAL — Industrial Metalúrgica Ltda.

Adv: L.F. Amorim

DESP: Diga o autor sobre o pagamento de fls... Após voltem-me conclusos. Em 09.09.80. (a) Maria de Nazaré B. Souza.

5ª VARA — MEDIDA CAUTELAR

Aut: Luiz da Silva Maia

Adv: Nelson Cunha

Ré: Maria de Nazaré Barões de Aquino

DESP: I — Cite-se para os devidos fins. II — Para vistoria designo o dia 14.10.80, às 10 horas, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, residente à Rua João Balbi n° 393, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal à mesma data da vistoria, às 9:30 horas, devendo também as partes serem intimadas a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421, § 1º, item I e II do C.P.C.). III — Entreguem os laudos em cartório até 15 dias após a vistoria. IV — Intime-se o requerente a depositar em cartório a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) antes da vistoria, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. Em 11.09.80. (a) Maria de Nazaré B. Souza.

5ª VARA — DESPEJO

Aut: Carmen Amaral Acatauassu Nunes

Adv: Ademir Kato

Réu: Eduardo Antônio dos Santos Borges

DESP: Cite-se. Em 08.09.80. (a) Maria de N. B. Souza.

7ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Clemente Irmãos S/A

Adv: L. Loureiro

Réu: Santos Queiroz Comércio Ltda.

Adv: A. Assayag

DESP: À conta. Em 11.09.80. (a) Climenie B.A. Pontes.

10ª VARA — FALÊNCIA

Aut: TELEXPEL — Ind. e Comércio de Papéis Ltda.

Adv: Carlos D. Rocha

Réu: REIMAQ — Equipamentos de Escritórios Ltda.

DESP: Ao patrono da requerente, para comprovar se está regularizada a sua situação perante a OAB-seção Pará. Em 11.09.80. (a) Izabel Leão.

10ª VARA — INVENTÁRIO

Aut: Doralice da Silva Nogueira

Adv: Aurélio do Carmo

Ré: Inah da Silva Nogueira

DESP: Baixem os autos à contadora, para que o cálculo seja reformado. Em 11.09.80. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 110:00 horas do dia 15.09.80. (Ext. Reg. n° 5632)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N° 165/80

EXPEDIENTE DO DIA 03/09/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Defesa prévia do Sr. Carlos Lima Ferreira (Adv: Dr. José Maria da Consolação)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 59/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Atendendo a solicitação de fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 03.09.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 77/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N° 80/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N° 82/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N° 84/80 — INQUÉRITO POLICIAL

Indiciados: Newton Portal Trindade e Juarez Magalhães de Vasconcelos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N° 86/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N° 432 — INQUÉRITO POLICIAL N° 31/80

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 03.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 18.502 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 03.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 18.511 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Paulo Meira)

Réu: Nazário Costa Oliveira

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 23 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o implicado, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 03.09.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N° 18.497 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: José de Siqueira Rodrigues Filho (Adv: Dr. Walter O.N. Guimarães).

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos. Belém, Pa., em 03.09.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves)

Assuntos: Atende despacho de fls. e requer baixa dos autos de Execução ao Contador do Juízo para elaboração de cálculos — Procs. n.ºs 8.839, 8.884, 10.915, 10.916, 10.894, 12.794, 12.254 que move contra Ferdinando Pantoja Fontenelle, Trajano de Almeida, Humberto Imbiriba Carneiro, David Gonçalves Araújo, Flávio da Silva Rodrigues, João Oliveira da Silva, José Florezano Calderaro, respectivamente.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Marcílio Balleiro Correa (Adv: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rota)

Assunto: Desiste da apresentação de Alegações Preliminares, reservando-se o direito para as Alegações Finais.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8.939 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto A.M. Chaves)

Execdos: Domingos Costa Galvão e outros

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.343 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto A.M. Chaves)

Execdo: Eduardo Gomes Vasconcelos e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.477 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Credi Jólías Ltda.

DESPACHO: I — Diga a exequente no prazo de 30 dias.

II — Intime-se. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.534 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Geraldo Batista Amaral

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.212 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Sebastião Ramos da Silva

DESPACHO: Vista à Exequente: Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.516 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Pedrino Gomes Leão

DESPACHO: Cite-se. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

N.ºs 16.591 - 16.693 - 16.764 - 16.766 - 16.806 - 17.681 e 17.683 — EXECUÇÕES FISCAIS.

Exeqte: União Federal (Adv: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Execdos: Luiz da Silva Cordeiro, Madeiras Gerais S/A, Francisco Mendes da Rocha, Nelson Souza Rosa, Luciano Gama de Almeida, Luciano Almeida Souza e Veloso & Cia. Ltda.

DESPACHOS: Cite-se. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.875 — CARTA PRECATÓRIA

Depete: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depedo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1.953 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Apolinário Mendes Coimbra (Adv: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo)

DESPACHO: I — Porque a Apelação do Ministério Público foi interposta por petição (que é um dos meios alternativos admitidos pelo art. 578, caput, do CPP), data varia não cabe lavratura do Termo a que alude o art. 600, caput (que é exatamente o outro modo de interposição do recurso). II — O não oferecimento de razões, por expressa decisão do representante do Ministério Público, não prejudica o processamento da Apelação, tendo em vista o princípio de que tal recurso devolve integralmente à instância de quem o conhecimento do assunto, entendendo-se que in hoc specie houve interposição "em relação a todo o julgado" (art. 599 do CPP). É bem verdade que o douto cons. neg. afirmou que "está extinta a punibilidade pela prescrição" (fls. 233-V). Mas tal só poderá ser declarado pela instância recursal, em razão da devo-

lução do conhecimento, não cabendo ao Juízo a quo prover a respeito, de vez que judex postquam sententiam dedit comot, postea judex esse desinit e que in hac sententia, judex desinit esse judicem, sendo certo, por outro lado, que "o Ministério Público não poderá desistir do recurso", que haja interposto" (art. 576). III — Vista ao apelado, para se manifestar no prazo de 8 dias, querendo. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.436 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Reinaldo Moura Barbosa

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 40/42. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.632 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execda: Empresa Belém-Lisboa Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face o pagamento da dívida. Custas em leg. P.R.L. Belém, 03.09.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.326 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira).

Execdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 18.328 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A

SENTENÇA: Idêntica a acima.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 03 de setembro de 1980.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.534 — Naturalizando: Guehisa Barba Schlossinger.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.535 — Naturalizando: Maria Odete Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.536 — Naturalizando: Mikiko Onuki

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.537 — Naturalizando: Jamil Adib Said

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.538 — Naturalizando: Li Huang Shu Mei

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.539 — Naturalizando: Li Kuo Hsiang

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 18.540 — Recite: União Federal

Recito: Wilson Marques Pereira Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 5527)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VIII

Cr\$ 200,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-67/80

Exequente: Andrelina Pinheiro Rodrigues

Executado: Benedito Jorge da Costa Santos (Tonga Drink's)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Benedito Jorge da Costa Santos (Tonga Drink's), com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo trabalhista 3ª JCJ-67/80, em que é reclamante Andrelina Pinheiro Rodrigues, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 18.095,69 (dezoito mil e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente ao principal, e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta. Eu, Descartes Araujo, Técnico Jud. 021.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2568)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de outubro de 1980, às 15.35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por João Carlos Souza Vilhena, contra Takehiro Takano, bem esse encontrado à margem direita da Rodovia BR-316, Belém-Ananindeua, Rua João Marinho de Campos, na Vila São João, e que é o seguinte; conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 27 e 29 dos autos:

- Um (1) terreno localizado à margem direita da Rodovia BR 316, Belém-Ananindeua, à Rua João Marinho de Campos na Vila São João, entre os quilômetros nove (9) e dez (10) medindo seis (6) metros de frente por cinquenta (50) metros de fundos, confinando pelo lado direito com propriedade de Francisco Chagas de Araujo e pelo lado esquerdo com propriedade de José Nazaré Velga e pelos fundos com quem de direito. Avaliação Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT 8ª AJ.022.A, datilografel. E eu, Maria Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 2567)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 (vinte) do mês de outubro de 1980, às catorze (14) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 1º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Alaide Cardoso Correa contra Espólio de Francisco Ferreira da Silva (Refúgio Drink's), nos autos do Processo nº 4ª JCJ.1.222/79, bens esses encontrados à Trav. Padre Eutíquio nº 3.941 e que são os seguintes:

- Um (1) aparelho de ar condicionado, marca Philco, número 3620965, modelo F 25 C 31-110, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

- Um (1) aparelho de ar condicionado, marca Philco, número 2680929, modelo F 25 C 32, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

- Um (1) aparelho de ar condicionado marca Philco número 4370045, modelo F 25 C 31.110, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 4.000,00

- Uma (1) geladeira marca consul, cor azul, pequena, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.500,00

- Um (1) fogão, marca Semer, quatro bocas, com tampa, cor azul, acompanhado de um botijão, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 2.000,00;

- Um (1) conjunto de copa, composto de um bufet, com quatro portas, com puxadores de aço Inox, com pernas de ferro cromado; uma mesa elástica com estrutura e pernas de ferro cromado, revestido de fórmicas; quatro cadeiras com estrutura e pernas de ferro cromado e encosto e assento revestido de fórmica, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 2.000,00

- Uma (1) rádio eletrola, marca Philips, estéreo, número 05081, tipo FR 591, A, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.500,00

- Um (1) conjunto de sala, composto de um sofá e duas poltronas, com estrutura e pernas de madeira e uma mesinha de centro, também de madeira, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.500,00;

- Um (1) conjunto de sala, composto de um sofá e duas poltronas, com estrutura e pernas de madeira, e uma mesinha de centro também de madeira, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.500,00;

- Um (1) terreno situado à Passagem dos Inocentes (atual Passagem São Benedito), Km 08 da antiga estrada de Ferro de Bragança, atual BR-316, Ananindeua-Pará, medindo quinze (15) metros de frente por setenta e cinco (75) ditos de fundos, ocupando uma área de 1.125,00 m², confinando pela frente com a citada passagem, pelo lado direito com terrenos ocupados por Manoel Waldomiro Coelho, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Ruy Guanabara de Araujo e pelos fundos com João Fernandes. Com escritura pública de compra e venda datada de 08.05.78, lavrada às fls. 100 e 101 do livro 18 das notas do cartório Bezerra Falcão da cidade de Ananindeua-Pará,

Valor atribuído Cr\$ 130.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de setembro de 1980. Eu, Ivani Silveira Teixeira, Tec. Jud. datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2569)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 6ª JCT de Belém, Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de outubro de 1980, às 13,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Vivaldo da Silva Medeiros contra Santos Industrial e Comercial Ltda, bem esse encontrado no depósito do TRT da 8ª Região, Trav. D. Pedro I nº 750, e que é o seguinte:

"Um conjunto de cadeiras laqueadas, de madeira de lei, cor branca, com quatro unidades, marca Icaral, no estado".

Valor atribuído Cr\$ 5.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de setembro de 1980. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Tec. Jud. TRT 8ª 021 A, datilografel. E eu, Maria Cecília Amanajas, enc. S. Execução, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juiza do Trabalho

Substituta na Presidência da 6ª JCT de Belém

(G. Reg. nº 2570)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado a Empresa Exportadora Marpinto, Madeiras Ltda, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCT 807/80 e anexo, em que são reclamantes José Souza Castro e outro, para falar sobre os cálculos de fls. 24/26 no prazo de cinco dias correspondente a liquidação de sentença.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que deverá ser fixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado.

Secretaria da 6ª JCT de Belém, 09 de setembro de 1980.

MARIA CECILIA AMANAJAS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2571)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 758/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia - Procurador: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridos: José Ferreira Gomes, Aldenir Oliveira Ferreira e Miramar Ayres de Souza. Adv. Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcantara.

DESPACHO

I. A revista de fls. 77/85 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II. A discussão destes autos versa sobre gratificação de risco de vida. O V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas também, nos seus decretos regulamentadores nºs 1.254/68 e 1771/70, este último mais abrangente, pois estendeu aos reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não ocorrendo, pois, a alegada violação de lei.

III. No tocante a divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional citado às fls. além de estarem transcritos em desacordo com a súmula nº 38 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, ainda assim, são impertinentes porque não abrangem as funções dos reclamantes; 2) despacho da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, arestos de turma do TST e do STF, súmula deste último e decisões de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergência; 3) O Prejulgado nº 41 é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual do reclamado; 4) decisão do TST deve vir com a indicação de que é do Pleno.

IV. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 768/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery. Procurador: Dr. Flavio Cordelro Antony. Adv: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorridos: Maria de Fatima Souza de Oliveira e outros. Adv. Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 224/233 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II. A discussão destes autos versa sobre os pedidos de gratificação de risco de vida e horas extras.

III. No tocante a parcela de gratificação de risco de vida, o V. Acórdão recorrido fundamenta a sua decisão não só na Lei Estadual nº 701/67, mas, também, nos seus decretos regulamentadores nºs 1.254/68 e 1.771/70, este último mais abrangente, pois estendeu aos reclamantes os benefícios daquela gratificação. Assim sendo, o que o Egrégio Regional fez, foi mandar cumprir as próprias normas ditadas pelo reclamado, não ocorrendo, pois, a alegada violação de lei.

IV. Quanto a divergência jurisprudencial, o reclamado não conseguiu demonstrá-la, porque: 1) os arestos deste Regional apontados às fls. além de estarem transcritos em desacordo com a súmula nº 38 do Egrégio TST, ainda assim, são impertinentes porque não abrangem as funções dos reclamantes; 2) despacho da Presidência de Tribunal Regional do Trabalho, arestos de Turma do TST e do STF, Súmula deste último e decisões de Tribunal de Justiça Estadual, não servem para caracterizar divergência; 3) o Prejulgado nº 41 é inaplicável à hipótese dos autos porque o adicional pleiteado foi criado e regulamentado pela legislação estadual do reclamado; 4) decisão do TST deve vir com a indicação de que é do Pleno;

V. Relativamente à parcela de horas extras, a controvérsia diz respeito à apuração de prova, agora impossível de ser reexaminada através de um recurso de natureza extraordinária como é a revista.

VI. Não se configurando nos autos nenhum dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 760/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas - Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho. Adv: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Edea Alves Vieira. Adv: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 51/59 é INTEMPESTIVA, se não vejamos:

II. Em 20.8.80 (quarta-feira), foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 49). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira) conforme certidão de fls. 50. O recorrente dispõe do prazo em dobro para recorrer. No entanto a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 700/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery. Procurador: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Raimunda Bezerra Lima. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 39/47 é INTEMPESTIVA, se não vejamos:

II. Em 20.8.80 (quarta-feira) foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 37). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 38. O recorrente dispõe de prazo em dobro para recorrer. No entanto a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 737/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fjardo. Procuradora: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Maria Ocety de Souza Silva. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A Revista de fls. 72/80 é INTEMPESTIVA, se não vejamos.

II. Em 20 de agosto de 1980 (quarta-feira) foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 70). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21 de agosto de 1980 (quinta-feira), tendo expirado a 5 de setembro de 1980 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 71. O recorrente dispõe de prazo em dobro para recorrer. No entanto, a revista só foi protocolada no dia 8 de setembro de 1980, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 663/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde Alvorada.

Procuradora: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Ivanete Maria das Graças da Silva. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. a A revista de fls. 57/65 é INTEMPESTIVA, se não vejamos:

II. Em 20.8.80 (quarta-feira) foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 55). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 56. O recorrente dispõe do prazo em dobro para recorrer. No entanto a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 705/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery. Procuradora: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorridos: Catarino Gomes Pereira e Izabel Freitas Batista. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 70/78 é INTEMPESTIVA, se não vejamos:

II. Em 20.8.80 (quarta-feira) foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 68). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira) conforme certidão de fls. 69. O recorrente dispõe de prazo em dobro para recorrer. No entanto a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição - Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT RO 765/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas. Procuradora: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorrida: Zulamita da Silva Lima. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 115/123 é intempestiva, se não vejamos.

II. Em 20.8.80 (quarta-feira), foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 113v). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 114. O recorrente dispõe do prazo em dobro para recorrer. No entanto, a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 736/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo. Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorridas: Maria Oliveira da Silva e Amariles Rodrigues de Melo. Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista de fls. 66/74 é intempestiva, se não vejamos:

II. Em 20 de agosto de 1980 (quarta-feira) foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 64). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21 de agosto de 1980 (quinta-feira), tendo expirado a 5 de setembro de 1980 (sexta-feira) com a certidão de fls. 65. O recorrente dispõe do prazo em dobro para recorrer. No entanto a revista só foi protocolada no dia 8 de setembro de 1980, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência da intempestividade da revista, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 696/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo.

Procuradora: Dra. Elzamir da Silva Muniz. Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: Maria das Graças Castro Viana, Ieda Maria dos Santos Melo e Terezinha Pacheco Melita. Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I. A revista de fls. 94/102 é INTEMPESTIVA, se não vejamos.

II. Em 20.8.80 (quarta-feira), foi o V. Acórdão recorrido publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará (certidão de fls. 92). Assim sendo, o prazo para interposição da revista começou a fluir a partir de 21.8.80 (quinta-feira), tendo expirado a 5.9.80 (sexta-feira), conforme certidão de fls. 93. O recorrente dispõe de prazo em dobro para recorrer. No entanto, a revista só foi protocolada no dia 8.9.80, fora, pois, do prazo legal.

III. Face à ocorrência de intempestividade da revista, denego a sua interposição.

Belém, 9 de setembro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2572)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 10.09.80.

Processo TRT RO 945/80

Recorrente: Luzia de Oliveira Silva

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Recorrido: Estado do Amazonas - SESAU - CECON - Centro de Controle de Oncologia

Advogado: Dr. Aldemar Salles

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo: R EX OFF 961/80

Reclamante: Euneide Nogueira Guimarães

Reclamado: Município de Belém - Depto. de Limpeza Pública

Adv: Dr. Augusto Barreira

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 908/80

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Correa

S/A

Advogado: Dr. Haroldo Maues

Recorrido: Alice Maria Izel Marques

Advogado: Dr. Francisco Santos

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 860/80

Recorrente: Cetenco Engenharia S/A

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: Antonio Luiz Cancela

Advogado: Dr. Luiz Cesar Bibas

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo TRT RO 937/80

Recorrente: São Domingos Castanha do Pará Ltda.

Advogado: Dr. Ophir Coutinho

Recorrido: Lucivalda Barbosa de Oliveira

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Sozinho

Processo: R EX OFF 947/80

Reclamante: Vitória Sato Feitosa e outras

Advogado: Dr. José Maciel

Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hosp. Inf. Dr. Fajardo

Adv: Dr. Moacir da Silva

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: RO 958/80

Recorrente: Bco. Bras. de Descontos S/A - Bradesco

Advogado: Dr. Benedito Fernandes

Recorrido: Adonivaldo Freire Souza Santos

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Sr. Orlando Sozinho

Revisor: Dr. Roberto Santos

Processo RO 952/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogado: Dr. Ruy Coutinho

Recorrido: Olivar Benito da Silva

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: RO 956/80

Recorrente: Eduardo Souza, Limpeza, Manutenção e Conservação de Imóveis

Advogado: Dr. Americo Fretre

Recorrido: Maria Dalmacia de Nazaré

Advogado: Dra. Clelia Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 951/80

Recorrente: Lanchonete Val de Cans Ltda.

Adv: Dr. Acreano Brasil

Recorrido: Luiza de Souza Cruz

Adv: Dra. Olga Bayma

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo RO 959/80

Recorrente: Fundação Rubem Berta

Adv: Dr. José Wilson Malheiros

Recorridos: Valdemar da Conceição Freitas e outros

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Sozinho

(G. Reg. nº 2573)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 79ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 28 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Alvaro Freitas, José Guilherme, Everaldo Martins e Lauro Sabbá.

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas e dez minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Alvaro Freitas, que invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. O Deputado José Guilherme assumiu a Presidência anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que reportou-se sobre o problema de água potável em nossa Capital, solicitando providências para a solução do problema. O Deputado Alvaro Freitas reassumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Américo Brasil, que abordou assunto relacionado com o colapso da indústria madeireira em nosso Estado e lamentou que o mesmo problema que ocorre com a água potável em nossa cidade, também ocorra nos interiores, de nosso Estado, especialmente na cidade de Breves. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna, apresentando requerimentos dirigidos à Prefeitura Municipal de Belém e, que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito do Deputado José Guilherme, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade que apresentou requerimento solicitando a formação de uma Comissão Interpartidária para visitar os Municípios de Tucuruí e Marabá, bem como os povoados de Arraias e Goianésia, com a finalidade de apurar irregularidades que vêm ocorrendo naquelas localidades. Através de apertes manifestaram-se os Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Lucival Barbalho. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência. Por cessão de direito do Deputado Ronaldo Passarinho, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, que apresentou requerimentos solicitando que seja determinada uma auditoria na Prefeitura de Curuçá e solicitando ainda esclarecimentos, por parte do DNOS, a respeito da paralisação das obras da rede de esgotos sanitários da cidade de Santarém, sendo apartada pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio e Vicente Queiroz. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 78ª Reunião Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Zeno Veloso, solicitando trinta (30) dias para tratar de interesses particulares. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Resolução, denominando de "Newton Miranda" o Plenário desta Casa, sendo apartado pelos Deputados Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz e Célio Sampaio. Na condição de Líder do PMDB, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, repudiando os atentados ocorridos na sede da OAB, Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro e principalmente a morte da Secretária, Sra. Lídia Monteiro da Silva, afirmando que o PMDB repudia qualquer ato de terrorismo. O Deputado Ronaldo Passarinho ocupou a Tribuna, condenando e lamentando os atos de violência que vêm ocorrendo em nosso País. Na condição de Líder do Partido Popular, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo o seu protesto veemente contra os atos de violência e de terrorismo que estão acontecendo em nosso País. A Mesa deferiu o requerimento do Deputado José Guilherme, de congratulações pela passagem do "Dia do Bancário". Foi aprovado o requerimento do Deputado Ademir Andrade, solicitando urgência para o requerimento nº 579/80. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Deputado Lauro Sabbá. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Mário Chermont, de profundo pesar pelo comportamento assumido pela Bancada paraen-

se com assento no Senado Federal, votando favoravelmente ao Projeto de Lei do Senador Lázaro Barbosa, que aumenta a área de atuação da SUDAM, com Emenda Substitutiva do Deputado Laércio Franco. Ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, manifestando o seu entendimento em torno do requerimento, sendo apartado pelo Deputado Vicente Queiroz que solicitou o desmembramento e consequentemente, o arquivamento da Emenda do Deputado Laércio Franco, por ferir dispositivos regimentais, o que foi deferido pela Mesa. O Requerimento foi colocado em votação. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que ficou inscrito com 8 (oito) minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em Regime de Urgência, 2º Turno, o Projeto de Lei nº 30/80 - do Poder Executivo, que concede Pensão Especial a Maria de Nazaré Alves Dargira, viúva do ex-Deputado Francisco Siqueira Mendes Pereira. Matéria em Regime Normal, Turno Único - Projeto de Decreto Legislativo nº 23/80, do Deputado Célio Sampaio que concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Josias Moreira Braga. Em 2º Turno, Projeto de Lei nº 03/80 - do Poder Executivo, que modifica a redação do Artigo 62 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 (Lei Orgânica dos Municípios). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extra, dentro de cinco (5) minutos, encerrando a presente, às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, José Guilherme. Ausentes os Deputados: Paulo Ramalho e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 28 de agosto de 1980. Lida em: 02 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sr. Deputado ALVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 2553)

Ata da 36ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 28 de agosto de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezoito horas e dez minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª Parte da Ordem do Dia. Continua em discussão o requerimento dos Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio, de congratulações ao Senador Paulo Brossard. O Deputado Alvaro Freitas continuou na Tribuna para mostrar a sua posição em torno da matéria. O orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro que fez uma análise em torno do teor do requerimento. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista contrário ao requerimento, sendo apartado pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. O Deputado Mário Chermont ocupou a

Tribuna, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou uma reunião conjunta das Comissões de Justiça e de Finanças para, amanhã, para apreciação do Projeto de Lei do Governo do Estado que reajusta os vencimentos dos servidores que percebem aquém do salário mínimo regional. O Sr. Presidente lembrou ainda os Srs. Deputados para Reunião Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às dezenove horas e dez minutos na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de agosto de 1980. Lida em 02 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 2553)

Ata da 35ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª Parte da Ordem do Dia. Continuou em votação o requerimento do Deputado Mário Chermont de profundo pesar pelo comportamento assumido pela Bancada paraense com assento no Senado Federal, votando favoravelmente ao Projeto de Lei do Senador Lázaro Barbosa que aumenta a área de atuação da SUDAM. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, manifestando apoio ao requerimento; Ronaldo Passarinho solicitando de sua bancada a rejeição do requerimento; Mário Chermont, mostrando os motivos que o levaram a apresentar o requerimento que em seguida foi rejeitado por maioria. Foi aprovado o requerimento do Deputado Álvaro Freitas de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Newton Miranda. Por solicitação do autor, foi retirado de pauta o requerimento nº 848/80 do Deputado Mário Chermont. Em discussão o requerimento dos Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio, de congratulações ao Senador Paulo Brossard por sua atitude cortês e de elevado espírito democrático comparando à recepção oferecida pelo Governo Brasileiro ao Presidente da República Argentina. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz e Ronaldo Passarinho, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência, convocando os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18 horas e 10 minutos na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados Laércio Franco e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a

presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 28 de agosto de 1980. Lida em, 02 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ

Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 2553)

Ata da 80ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de setembro de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá, Maria de Nazaré e Álvaro Freitas

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do Expediente. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas que referiu-se à desumanidade dispensada aos vendedores ambulantes desta Capital, encaminhando requerimento ao Governo do Estado no sentido de que oriente a PMB assegurar o trabalho a pequenos ambulantes que utilizam carrocinhas para a venda de guloseimas. Concluiu o Orador afirmando que encaminharia outro trabalho referente à COSANPA. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont, reportando-se ao estado precário em que se encontra a rodovia que liga os municípios de Barcarena a Abaetetuba, assim como em nossa Capital, a estrada que serve de acesso à CEASA. Concluiu o Orador solicitando a inserção nos anais da Casa de dois artigos publicados no "O Liberal", onde o jornalista Cléo Bernardo discorre sobre a personalidade e morte de Newton Miranda, que presidiu com lucidez e dignidade os destinos desta Assembléia Legislativa. Assumiu a Presidência dos Trabalhos a Deputada Maria de Nazaré, concedendo a palavra ao Deputado Lauro Sabbá, voltando a abordar assuntos referentes ao setor agrícola, o plantio de cacau e atuação da CEPLAC neste Estado. Concluiu o orador apresentando requerimento convidando o Diretor da DEPEA a comparecer a esta Casa para esclarecimentos, acerca da política de atuação daquele órgão nesta região. Reassumiu a Presidência o Deputado Lauro Sabbá. Passando ao Grande Expediente, por cessação de direito da Deputada Maria de Nazaré ocupou a tribuna o Deputado Mariuadir Santos apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, para que autorize o Ministro dos Transportes a liberar verba de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), a fim de que o DER possa abrir concorrência pública para a continuação dos serviços de duplicação da pista da rodovia BR-316, na entrada da Cidade de Belém, por ser o único acesso rodoviário a esta Cidade. Por cessação de direito do Deputado Paulo Ramalho ocupou a tribuna o Deputado Lucival Barbalho fazendo um pronunciamento acerca dos problemas fundiários do Estado e apresentando requerimento manifestando ao Presidente da República a apreensão do povo paraense, ante a propalada transferência do órgão do GETAT para a Cidade de Imperatriz, no Maranhão, recebendo apartes do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Nilçon Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando requerimento de apelo à TELEPARÁ, no sentido de que o mais breve possível adote providências com vistas a melhoria do serviço telefônico da Cidade de Abaetetuba. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Plínio Pinheiro solicitando 5 (cinco) dias para interesses particulares; Maximino Porpino solicitando 4 (quatro) dias para tratamento de saúde e Everaldo Martins 8 (oito) dias para tratamento de saúde. Continua em discussão o requerimento nº 855/80 dos Deputados Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio, de congratulações ao Senador Paulo Brossard por sua atitude cortês e de elevado espírito democrático compare-

cendo à recepção oferecida pelo Governo Brasileiro ao Presidente da República Argentina. O Deputado Mário Chermont ocupou a Tribuna manifestando a sua posição contrária ao trabalho sendo apartado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados: Mário Chermont e Alvaro Freitas. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna justificando sua posição favorável à aprovação da proposição. Em seguida o requerimento foi aprovado com abstenção do Deputado Lucival Barbalho. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho dizendo dos motivos que o levaram a abster-se de votar o requerimento. Em discussão, o requerimento do Deputado Ademir Andrade solicitando a formação de uma Comissão Interpartidária para visitar os Municípios de Tucuruí e Marabá, bem como, os povoados de Arraías e Goianésia, com a finalidade de apurar irregularidades que vêm ocorrendo naquelas localidades. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna mostrando os motivos que o levaram a apresentar o trabalho recebendo apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Milton Peres, Célio Sampaio e Aziz Mutran. O Deputado Alvaro Freitas assumiu a presidência dos trabalhos, concedendo a palavra ao Deputado Lucival Barbalho que ocupou a Tribuna expondo a sua posição acerca da proposição ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados: Ademir Andrade, Mário Chermont e Célio Sampaio. O Orador ficou inserido com cinco (5) minutos para a próxima Sessão. O Deputado Lauro Sabbá reassumiu a presidência. Passando à 2ª Parte da

Ordem do Dia, foi aprovado contra o voto da Deputada Terezinha Sussuarana o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/80 - da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Engenheiro Civil Sanitarista Haroldo Teixeira de Araújo, para Presidente da COSANPA. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Missa que seria celebrada hoje, às vinte horas, pela passagem do 7º dia de falecimento do jornalista Newton Miranda, assim como a reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:53 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados: Haroldo Tavares, Plínio Pinheiro e Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 01 de setembro de 1980. Lida em 02 de setembro de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2ª Secretário

(G. Reg. nº 2553)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 11.362
(Processo nº 45.192)

Requerente: Centro de Processamento de Dados (CDP)
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Centro de Processamento de Dados (CPD), remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 58.509.226,66 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), relativa ao exercício financeiro de 1979, havendo comprovado Cr\$ 57.917.728,94 (cinquenta e sete milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), passando para 1980, o saldo de Cr\$ 591.497,72 (quinhentos e noventa e hum mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. RUI CELSO FERREIRA MOURA (período de 01.01 a 23.04.79) e CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS (período de 24.04 a 31.12.79), nas importâncias de Cr\$ 14.902.611,43 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e onze cruzeiros e quarenta e três centavos) e Cr\$ 43.546.615,33 (quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quinze cruzeiros e vinte e três centavos), respectivamente, referentes ao exercício financeiro de 1979, da qual o saldo de Cr\$ 591.497,72 (quinhentos e noventa e hum mil, quatrocentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Pro-
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.363
(Processo nº 44.744)

Requerente: Dr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Rubens Guilherme Barbosa da Conceição, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 803.406.738,10 (oitocentos e três milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos), referente ao exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 803.406.738,10 (oitocentos e três milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos), referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subpro-
curador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.364
(Processo nº 44.850)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas da Secretaria de Estado de Administração, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 147.129.406,84 (cento e quarenta e sete milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referente ao exercício de 1979, de responsabilidade do Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, na importância de Cr\$ 147.129.406,84 (cento e quarenta e sete milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e seis cruzeiros e oitenta e quatro centavos), relativa ao exercício financeiro de 1979, na pessoa do Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário.

Sala das Sessões do Tribunal e Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.365
(Processo nº 46.332)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 488/80, de 17.07.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 285, de 14 de julho de 1980, que aposenta HILMA VIANA DE BRITO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 7.200,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 1.440,00
Provento mensal	Cr\$ 8.640,00
Provento anual	Cr\$ 103.680,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal e Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.366
(Processos nºs 44.594, 46.167 e 46.171)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado e Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 44.594 — MARIA IZABEL MESCOUTO COSTA, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 281, de 10 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais os arts. 138, item V, 143, 159, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (trinta e oito mil, cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 2.265,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 906,00
Provento mensal	Cr\$ 3.171,00
Provento anual	Cr\$ 38.052,00

PROCESSO Nº 46.167 — MARIA DE NAZARÉ SALES DA COSTA, no cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 251, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 77.760,00 (setenta e centos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 5.400,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 1.080,00
Provento mensal	Cr\$ 6.480,00
Provento anual	Cr\$ 77.760,00

PROCESSO Nº 46.171 — JURACY ALVES VILHENA, no cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado e Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 258, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 7.200,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 1.440,00
Provento mensal	Cr\$ 8.640,00
Provento anual	Cr\$ 103.680,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
(Vice-Presidente no exercício da Presidência)
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.367
(Processo nº 44.488)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 479/80, de 14.07.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 276, de 10 de julho de 1980, que aposenta ANÍDIA SENA DE SOUZA no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau-GEPM-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110 item III, Parágrafo Único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), mais os arts. 138, item V, 143, 159, item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 Parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.084,00 (sessenta e três mil, oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 3.755,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.502,00

Provento mensal	Cr\$ 5.257,00
Provento anual	Cr\$ 63.084,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.368
(Processo nº 44.648)

Requerente: Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.157.066,82 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. José Octávio Dias Mescouto, Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.157.066,82 (três milhões, cento e cinquenta e sete mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício
da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.369
(Processo nº 45.744)

Requerente: Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979 destinado a execução da pavimentação de ruas urbanas através de convênio firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Hildebrando Sabá Guimarães, Prefeito Municipal de Mocajuba, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, em 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.370
(Processo nº 43.500)

Requerente: Sra. Joana Alcídia de Araújo Costa, responsável pelo Centro Comunitário Tiradentes.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Joana Alcídia de Araújo Costa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas do Centro Comunitário Tiradentes, na importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Joana Alcídia de Araújo Costa, responsável pelo Centro Comunitário Tiradentes, na importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros) relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1979, destinado a atender ao custeio de 180 bolsas de estudo a escolares matriculados na Escola Preparatória Princesa Izabel, pertencente ao referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.371
(Processo nº 45.300)

Requerente: Sr. Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de

Salvaterra, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1979, destinado a atender as melhorias do abastecimento de água no referido município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal e Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar a prestação de contas na importância de Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, em 1979, de responsabilidade do Sr. Raimundo José dos Santos, Prefeito Municipal de Salvaterra.

II — Aplicar ao responsável por ditas contas, a multa correspondente a 50% de sua remuneração mensal nos termos do art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75 alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.811, de 14.12.78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.372
(Processo nº 43.501)

Requerente: Sra. Maria do Perpétuo Socorro Gouvêa Martins — Responsável pelo Centro Comunitário Nova Marambaia.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Gouvêa Martins, responsável pelo Centro Comunitário Nova Marambaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, durante o exercício de 1979, de acordo com o convênio celebrado entre a entidade e a referida Prefeitura, para a concessão de bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola Clube Educativo Infantil do referido Centro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria do Perpétuo Socorro Gouvêa Martins, responsável pelo Centro Comunitário Nova Marambaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, durante o exercício de 1979, de acordo com convênio celebrado entre a entidade e a referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência
(item V art. 17 do R.I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.373
(Processo nº 46.172)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pedro da Costa, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.100.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 259, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 4.275,00
— Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 855,00
Provento mensal	Cr\$ 5.130,00
Provento anual	Cr\$ 61.560,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal e Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal e Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.374
(Processo nº 44.711)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 479/80, de 14.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de MADALENA BASSALO BITENCOURT, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 275, de 10 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69), combinado com os arts. 138 item V, 143, 159, item II e 161 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 Parágrafo Único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$ 3.755,00
— Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 1.502,00
Provento mensal	Cr\$ 5.257,00
Provento anual	Cr\$ 63.084,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal e Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.375
(Processo nº 46.156)

Requerente: Secretaria de Estado de Interior e Justiça
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, através do Ofício nº 0174, de 10.07.80, remeteu a registro neste Tribunal, a reforma "ex-officio" do soldado PM JOEL BOTELHO MATOS, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, nos termos da Portaria nº 6656, de 09 de julho de 1980, de acordo com os artigos 93, 94 inciso II, 96 item IV e 97 da Lei Estadual nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Estadual nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 71.256,60 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Soldado PM	Cr\$ 3.493,00
— Tempo de Serviço-5%	175,00
— Habitação Militar-10%	349,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	699,00
— Auxílio Moraria-25%	873,00
— Categoria C-10%	349,00

Provento mensal	Cr\$ 5.938,00
Provento anual	Cr\$ 71.256,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência
(item V do art. 17 do R.I.)

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.378
(Processo nº 44.643)

Requerente: Dr. Arthur Cláudio Melo, Procurador do Ministério Público.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Arthur Cláudio Melo, Procurador Geral do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Ministério Público, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.845.615,70 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e setenta centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Arthur Cláudio Melo, Procurador Geral do Estado, na importância de Cr\$ 20.845.615,70 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze cruzeiros e setenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1979 e destinada ao Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador

no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.377
(Processo nº 44.530)

Requerente: Gabinete do Vice-Governador do Estado

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gabinete do Vice-Governador do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 4.675.986,50 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor do Dr. Gerson dos Santos Peres, Vice-Governador do Estado e do Cel. PM Francisco Ribeiro Machado, Ordenador da Despesa do Gabinete do Vice-Governador do Estado, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.675.986,50 (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), respectivamente, referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.378
(Processo nº 44.313)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos — Presidente do Preventório Santa Terezinha.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 20.848,82 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.848,82 (vinte mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(inciso I do art. 15 do R.I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.379
(Processo nº 44.659)

Requerente: Prof. Maria Anunciada Ramos Chaves —
Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prof. Maria Anunciada Ramos Chaves, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.248.000,00 (três milhões duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Prof. Maria Anunciada Ramos Chaves, Presidente do Conselho Estadual de Cultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.248.000,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(Inciso I do art. 15 do R.I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.380

(Processo nº 44.653)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a prestação de contas da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 58.275.459,61 (cincoenta e oito milhões e duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1979, de responsabilidade do Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 58.275.459,61 (cincoenta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.381
(Processo nº 44.712)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 315/80, de 07.05.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Joana Teodorico dos Santos e Silva, no cargo de Agente Administrativo - Código-GEP-SA-901.3-Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 200, de 05 de maio de 1980, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138 item V, 143, 159 item II e 161 item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 82.944,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 5.760,00
— Adicional p/tempo de serviço-20% Cr\$ 1.152,00

Provento mensal Cr\$ 6.912,00
Provento anual Cr\$ 82.944,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha
Subprocurador:

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.382
(Processos nºs 46.168 e 46.169)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

PROCESSO Nº 46.168 — CARLOS ALBERTO FONTENELLES, no cargo de Agente de Portaria - GEP-TP-1.102.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 254, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.69) e 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 3.075,00
Provento mensal Cr\$ 3.075,00
Provento anual Cr\$ 36.900,00

PROCESSO Nº 46.169 — NADIR DE SOUZA PUGET, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 256, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37, Parágrafo Único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 3.755,00
— Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.502,00

Provento mensal Cr\$ 5.257,00
Provento anual Cr\$ 63.084,00
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha — Subprocurador.

(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.383

(PROCESSO Nº 46.182)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 47/80, de 10.07.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 272, de 07 de Julho de 1980, que aposenta, MARIA DE NAZARÉ JESUS OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161, da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 31.257,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento	Cr\$	2.265,00
— Adicional p/tempo de serv. 15%	Cr\$	339,75
Provento Mensal	Cr\$	2.604,75
Provento Anual	Cr\$	31.257,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.384

(PROCESSO Nº 45.954)

REQUERENTE: Sr. Altamiro Raimundo da Silva - Prefeito Municipal de Itaituba.

RELATOR: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Altamiro Raimundo da Silva - Prefeito Municipal de Itaituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, em 1979, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Altamiro Raimundo da Silva - Pre-

feito Municipal de Itaituba, na importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, em 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.385

(PROCESSOS Nºs 44.351, 44.665 E 45.031)

ASSUNTO: Prestação de Contas.

RELATOR: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 44.351 — SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, relativo ao exercício de 1979, no valor de Cr\$ 24.052.420,11 (Vinte e Quatro Milhões, Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzeiros e Onze Centavos), de responsabilidade do engenheiro agrônomo, Italo Cláudio Falesi - Secretário de Estado de Agricultura;

PROCESSO Nº 44.665 — DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativo ao exercício de 1979, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), de responsabilidade do Sr. Carlos Antonio Estácio - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 45.031 — FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA), relativo ao exercício de 1979, de responsabilidade do Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro - Diretor Executivo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência —

Impedida de votar nos Processos nºs 44.351 e 44.663

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.386

(PROCESSO Nº 45.480)

REQUERENTE: Sr. Raimundo Ronaldo Lima de Araújo - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. RAIMUNDO RONALDO LIMA DE ARAÚJO - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 726.145,29 (Setecentos e Vinte e Sels Mil, Cento e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), havendo comprovado Cr\$ 679.122,06 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Cruzeiros e Sels Centavos), passando para 1980, o saldo de

Cr\$ 47.023,23 (Quarenta e Sete Mil, Vinte e Três Cruzeiros e Vinte e Três Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. RAIMUNDO RONALDO LIMA DE ARAÚJO - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 726.145,29 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), recebida no exercício financeiro de 1979, da qual o saldo de Cr\$ 47.023,23 (Quarenta e Sete Mil, Vinte e Três Cruzeiros e Vinte e Três Centavos), passa para 1980, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.387

(PROCESSO Nº 44.801)

REQUERENTE: Sra. Noêmia de Miranda Bahia - Diretora do Clube de Mães Leonarda Solheiro.

RELATOR: Conselheiro MANUEL AYRES.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. NOÊMIA DE MIRANDA BAHIA - Diretora do Clube de Mães Leonarda Solheiro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 285 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, regularmente matriculados na Escola Leonarda Solheiro, da referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. NOÊMIA DE MIRANDA BAHIA - Diretora do Clube de Mães Leonarda Solheiro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 285 bolsas de estudo a escolares do 1º grau, regularmente matriculados na Escola da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.388

Processos nºs 44.812, 46.288, 44.592, 44.709, 46.170, 44.265, 46.181 e 43.899)

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes a registros abaixo identificados:

Processo nº 44.812 - Glafira Corrêa de Miranda Medeiros, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 294, de 15 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, item V, 143, 159, item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37, parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (trinta e oito mil, cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 906,00
Provento mensal	Cr\$ 3.171,00
Provento anual	Cr\$ 38.052,00;

Processo nº 46.288 - Maria Madalena Pereira Pinheiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-código GEP-M-401.1.classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 326, de 23 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item III, § único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145 item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, 37 § único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 3.175,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 1.270,00

Provento mensal	Cr\$ 4.445,00
Provento anual	Cr\$ 53.340,00;

Processo nº 44.592 - Izaura Bernardo da Luz, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 295, de 15 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138 item V, 143, 159 item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (trinta e oito mil, cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 906,00

Provento mensal	Cr\$ 3.171,00
Provento anual	Cr\$ 38.052,00;

Processo nº 44.709 - Zuleide Boulhosa da Silva, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 305, de 16 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) 138, item V, 143, 159, item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 § único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (trinta e oito mil, cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40 %	Cr\$ 906,00

Provento mensal	Cr\$ 3.171,00
Provento anual	Cr\$ 38.052,00;

Processo nº 46.170 - Esmeralda Vasconcelos da Fonseca - no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 257 de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) mais o art. 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 63.084,00 (sessenta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 3.755,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40% Cr\$ 1.502,00

Provento mensal Cr\$ 5.257,00
Provento anual Cr\$ 63.084,00;

Processo nº 44.265 - Cremilda Souza Cordeiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau - Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 138, item V, 143, 145, 159, item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, 37, § único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 63.084,00 (sessenta e três mil, oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.755,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 40 % Cr\$ 1.502,00

Provento mensal Cr\$ 5.257,00
Provento anual Cr\$ 63.084,00;

Processo nº 46.181 - Maria de Melo Martins da Costa, no cargo de Agente Administrativo, Cód. go GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 269 de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 7.200,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 20 % Cr\$ 1.440,00

Provento mensal Cr\$ 8.640,00
Provento anual Cr\$ 103.680,00;

Processo nº 43.899 - Terezinha de Jesus Ferreira Costa, no cargo de Agente Administrativo-GEP-SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 261, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, § 2º, 159, item II, 161, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.232,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 7.200,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 20 % Cr\$ 1.440,00
- Gratificação de Função Cr\$ 8.046,00

Provento mensal Cr\$ 10.686,00
Provento anual Cr\$ 128.232,00,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 08 (oito) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.389

(Processos nºs 46.177 e 44.266)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Processo nº 46.177 - Izabel Gonçalves dos Santos Chagas, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-Código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 265, de 07 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), mais os arts. 161, item II, 163 parágrafo 1º, da Lei nº 749, de 24.12.53, e 37 da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 54.072,00 (cinquenta e quatro mil, e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 3.755,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 20 % Cr\$ 751,00

Provento mensal Cr\$ 4.506,00
Provento anual Cr\$ 54.072,00

Processo nº 44.266 - Maria Terezinha Guerreiro de Souza, na função de Professor não titulado, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 311, de 17 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.60), 138, item V, 143, 145, § 2º, 159, item III, § 2º, 166 da Lei nº 749, de 24.12.53, 37, § único da Lei nº 4502, de 19.12.73, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 37.233,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e três cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 2.955,00
- Adicional p/ tempo de serviço - 5 % Cr\$ 147,75

Provento mensal Cr\$ 3.102,75
Provento anual Cr\$ 37.233,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1980.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Coordenador
no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.390

(PROCESSOS Nºs 44.717, 44.718, 44.813, 44.814, 44.821, 46.284, 46.286 E 46.289)

REQUERENTE: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

PROCESSO Nº 44.717 - NOÉLIA LEAL DA COSTA, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 313, de 17 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, § Único, 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, item V, 143, 145, 159, item II, 161, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 § único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/tempo de Serv. - 40%	Cr\$ 906,00

Provento Mensal Cr\$ 3.171,00

Provento Anual Cr\$ 38.052,00

PROCESSO Nº 44.718 — RAIMUNDA DA COSTA LEITE SILVA, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 300, de 16 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item III, § único, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, Item V, 143, 159, Item II, 161, Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, 37, § único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/tempo de serv. - 40%	Cr\$ 906,00

Provento Mensal Cr\$ 3.171,00

Provento Anual Cr\$ 38.052,00

PROCESSO Nº 44.813 — FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código GEP-M-401.1 — Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 293, de 15 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, Item V, 143, 159, Item II, 161, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, 37, parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 53.340,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 3.175,00
- Adicional p/tempo de serv. - 40%	Cr\$ 1.270,00

Provento Mensal Cr\$ 4.445,00

Provento Anual Cr\$ 53.340,00

PROCESSO Nº 44.814 — MARIA DO CARMO POJO FERREIRA, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 298, de 16 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, § único, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, Item V, 143, 159, Item II, 161, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, 37 § único da Lei nº 4502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Dois Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/tempo de serv. - 40%	Cr\$ 906,00

Provento Mensal Cr\$ 3.171,00

Provento Anual Cr\$ 38.052,00

PROCESSO Nº 44.821 — JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, na função de Guarda Civil de 3ª Classe, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 284, de 10 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item II, 111, Item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais os arts. 145 da Lei nº 749, de 24.12.53 e 6º, parágrafo único da Lei nº 4473/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 48.436,68 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sels Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 24/36 avos s/2.965	Cr\$ 2.033,14
- Adicional p/tempo de serv. - 15%	Cr\$ 444,75

- Média aritmét. das quotas de produtividade em 36 meses	Cr\$ 1.558,50
--	---------------

Provento Mensal Cr\$ 4.036,39

Provento Anual Cr\$ 48.436,68

PROCESSO Nº 46.284 — TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ARAÚJO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 322, de 22 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item III, alínea A, 111, Item I, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138, Item V, 143, 145, da Lei nº 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 4.500,00
- Adicional p/tempo de Serv. - 40%	Cr\$ 1.800,00

Provento Mensal Cr\$ 6.300,00

Provento Anual Cr\$ 75.600,00

PROCESSO Nº 46.286 — MARIA SALOMÉ SÁ BENOLIEL, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 324, de 22 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item III, § único, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 143, 145, § 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 103.680,00 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 7.200,00
- Adicional p/tempo de serv. - 20%	Cr\$ 1.440,00

Provento Mensal Cr\$ 8.640,00

Provento Anual Cr\$ 103.680,00

PROCESSO Nº 46.289 — NÉRCIA COSTA PINHEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 328, de 25 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110, Item III, Parágrafo Único, 111, Item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 164, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, 87, § único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 192.960,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 6.700,00
- Adicional p/tempo de serv. - 40%	Cr\$ 2.680,00
- F. Grat. p/exerc. de V. Direção	Cr\$ 6.700,00

Provento Mensal Cr\$ 16.080,00

Provento Anual Cr\$ 192.960,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito (08) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Vice-Presidente no Exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.
(G. Reg. Nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.391

(Processo nº 44.554)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 494/80, de 22.07.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Honorata Pimentel da Silva, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item I, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), 138 item V, 143, 159 item III, 161 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, e 37 § único da Lei n. 4502, de 19.12.73, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 53.340,00 (cincoenta e três mil trezentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.175,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.270,00

Provento mensal

Cr\$ 4.445,00

Provento anual

Cr\$ 53.340,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice Presidente no exercício da presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.392

(Processo nº 44.815)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 479/80, de 14.7.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Manoel de Souza Gemaque, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 277, de 10 de julho de 1980, de acordo com os arts. 110 item III, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), 138 item V, 143, 159 item II, 161 item I da lei nº 749, de 24.12.53, mais o art. 37 parágrafo único da lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 38.052,00 (trinta e oito mil cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 2.265,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 906,00

Provento mensal

Cr\$ 3.171,00

Provento anual

Cr\$ 38.052,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice Presidente no exercício da presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2543)

ACÓRDÃO Nº 11.393

(Processo nº 44.788)

Requerente: Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Helio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 479/80, de 14.7.80, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 273 de 10 de julho de 1980, que aposenta Antonia Ramos Araujo Alves; no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP M 401.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo Único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 138 item V, 143, 159, item II e 161 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, mais o art. 37 Parágrafo Único da Lei nº 4.502, de 19.12.73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta cruzeiros assim doscritinados:

- Vencimento integral Cr\$ 3.175,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 1.270,00

Provento mensal

Cr\$ 4.445,00

Provento anual

Cr\$ 53.340,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de agosto de 1980.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vice Presidente no exercício da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2543)

REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00